



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROC. ADM. N° 201905200007
PROCESSO LICITATÓRIO N°3/2019-00005
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA através da Comissão de Licitação do Município de CURRALINHO/PA, torna público que, na forma da Lei n.º 8.566, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital e seus anexos, no dia 26 de julho de 2019 às 09:00 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação sito à PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PA mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta CONCORRÊNCIA realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível, quando então será dada ampla divulgação da nova data.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta CONCORRÊNCIA, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta CONCORRÊNCIA.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A Presente Licitação Tem Como Objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLI - ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO LOCALIZADA NA VILA RECREIO DO PIRIÁ, RIO PIRIÁ NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC204278/2013, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer licitantes que comprovem possuir todos os requisitos exigidos neste Edital, referente a fase de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

8. Não poderão concorrer nesta CONCORRÊNCIA:

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação nos entes Federal, Estadual ou Municipal; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4- empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

8.5- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.6 - Servidores ou diretores/dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO - PA.

8.7 - Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequadas e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os documentos para credenciamento e envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta CONCORRÊNCIA.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

11.2 - Não havendo possibilidade para divulgar o nome de empresa habilitada ou inhabilitada, o resultado será divulgado por meio de Publicação salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes em até 03 (três) dias úteis.

12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação, conforme o item 11.2 deste edital.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

14.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

15.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

15.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

16. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

16.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

17. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

18 . Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA VISTORIA

24. A visita técnica será acompanhada por um Técnico designado pela Prefeitura Municipal de Curalinho/PA, e será realizada as 08:00 horas do dia 17 de julho de 2019, com saída da sede da Prefeitura Municipal de Curalinho/PA situada à AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO - PA.

24.1. O técnico representante da Administração Pública deverá necessariamente fornecer no momento da visita técnica o respectivo atestado de visita técnica, ficando vedada sua entrega posterior, sob qualquer fundamento.

24.2. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada, obrigatoriamente, por engenheiro ou arquiteto com vínculo empregatício junto a empresa licitante, devidamente credenciado pela empresa visitante e registrado como tal no respectivo conselho de classe. (CREA ou CAU).

24.3. O atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Curalinho deverá ser anexado à documentação do licitante, e devem estar contidos no envelope de documentos de habilitação.

DO CREDENCIAMENTO

25. O representante legal da licitante deverá, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta CONCORRÊNCIA, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura a sessão pública relativa a esta CONCORRÊNCIA e cópia de Identidade e CPF dos sócios da licitante;

25.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada
Palácio do Executivo - Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 - Curalinho - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

25.2. Entende-se por documento credencial:

a) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando a licitante desejar os benefícios de ME ou EPP;

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Comprovante de endereço da sede da licitante (pessoa Jurídica) e comprovante de endereço do representante legal da licitante (pessoa física);

d) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

e) Procuração da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado.

25.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

25.4 - o documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

25.5 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome durante a sessão pública



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

26 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRENCIA Nº 3/2019-00005
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

CONCORRENCIA Nº 3/2019-00005
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

26.1 - A apresentação da proposta fará prova de que a Proponente:

26.1.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o Edital e demais elementos instrutores da licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;

26.1.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obtiveram expressamente da Prefeitura Municipal de CURRALINHO/PA - informações necessárias para a apresentação da proposta;

26.1.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;

26.1.4 - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

26.1.5 - Visitou os locais das obras e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;

26.1.6 - Dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução das obras;

26.1.7 - Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão-de-obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, Estaduais e Federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à PMOP, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

27 - Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta CONCORRÊNCIA, conforme a seguir:

27.1-Comprovação de inexistência de sanções que impeçam a participação da licitante no certame ou a futura contratação, mediante aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

27.2 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada trabalhos objeto desta licitação, e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

27.1.1 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta CONCORRÊNCIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

27.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

f) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente CONCORRENCIA.

27.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;

g) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de N° 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

h) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j) Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigida a Comissão de Licitação;

k) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

m) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

27.4 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.

b) O responsável(eis) técnico(s) deve(m) por assinatura de aceite na declaração constante do subitem (a) acima.

c) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar nesta que existe em seu quadro Engenheiro Civil (ou Arquiteto). No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU do Estado do Pará;

d) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do CREA (e/
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou CAU) dos responsáveis técnicos da empresa, sendo do: Engenheiro Civil (ou Arquiteto) de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA e/ou CAU da região de sua origem deverá conter o visto do CREA e/ou CAU do Estado do Pará;

e) Atestado emitido pela Prefeitura de Curalinho/PA, de que a empresa licitante efetuou visita técnica no local onde serão executados os serviços a serem contratados, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira;

e.1) A não apresentação pelo licitante do exigido no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

27.4.1. - Capacidade Técnico-Profissional e Operacional;

a) Apresentação de pelo menos um atestado ou certidão de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, esta última com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante da empresa, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional iguais ou superiores ao objeto da licitação;

b) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU.

c) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.

d) Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social. Em quaisquer das comprovações solicitadas o documento deverá se encontrar em vigência no presente

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exercício, em conformidade com a CLT.

e) A proponente deverá apresentar relação de equipe de profissionais que se encarregará da execução das obras, coerente com o porte da Obra, indicando, para cada profissional, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, devendo ainda comprovar o vínculo empregatício de cada profissional, que poderá ser comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Cópia de contrato de Trabalho ambas autenticadas em cartório competente;

f) A proponente deverá apresentar relação dos equipamentos necessários para execução das obras ou serviços de que trata o projeto de engenharia, aos quais estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de CURRALINHO/PA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Observações: Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público, relatando o incidente licitatório.

g) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação.

h) declaração indicando o(s) nome(s), CPF, n^o(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta CONCORRÊNCIA;

i) o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

j) O(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação.

27.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/n^o - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com selo da DHP ou outro equivalente do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações do resultado do exercício devidamente registrados e assinados pelos representantes da empresa e pelo profissional de contabilidade, bem como registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com selo da DHP ou outro equivalente do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da licitante, com selo da DHP ou outro equivalente do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelos representantes da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{EXIGIVEL TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias da data da sua apresentação.

28. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou concorrer, e que compõem esta CONCORRENCIA. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a) A Licitante deverá entregar na sala da Comissão de Licitação de CURRALINHO/PA, até o dia marcado para a abertura do certame, o comprovante de caução de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou concorrer, e que compõem esta CONCORRENCIA, quando receberá um RECIBO comprovando tal comprovante, o qual fará parte do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, sob pena de INABILITAÇÃO.

b) A caução em dinheiro deverá ser depositada em CONTA BANCÁRIA em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

c) A licitante que optar por recolher caução em dinheiro, deverá solicitar os dados bancários através do e-mail: licitacaopmccurralinho17@gmail.com, até 48 horas antes da data de abertura do certame prevista no preâmbulo deste edital.

28. 1 – Outros declarações e documentos

- I. Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso;
- II. Certidão de Protesto emitida por Cartório competente da sede da Licitante;
- III. Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante, (em conformidade com o ANEXO III);
- IV. Declaração de ausência de processo judicial com sentença definitiva,;
- V. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(é)s técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Curralinho /PA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VI.** Declaração de ausência de impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal (em conformidade com o ANEXO III);
- VII.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos;
- VIII.** Declaração de localização e funcionamento indicando o endereço da sede da licitante;
- IX.** Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.

28.2 - Com o objetivo de coibir a participação de "empresas fantasmas" a licitante deverá apresentar:

a) Fotos da sede da empresa acompanhado do comprovante de endereço, igualmente previsto no Cartão de CNPJ apresentado, de forma que apresente claramente a estrutura física da licitante.

b) Fotos de fachada e interna da sede da empresa;

28.3. A não apresentação das exigências previstas nas alíneas "a" e "b" do item anterior ou a apresentação de forma incompatível resultará na inabilitação da licitante;

28.4. Será considerada incompatível a licitante que a Comissão de Licitação após as devidas análises das fotos apresentadas, não considerar possuir estrutura física suficiente para suportar a futura contratação.

28.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

28.6 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

28.7 – documentos datados dos últimos 90 (Noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

28.8 - Os documentos exigidos nesta CONCORRÊNCIA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

28.9 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original;

28.10 - serão aceitas somente cópias legíveis;

28.11- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

28.12 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

29. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá conter na sua primeira página uma Carta proposta contendo obrigatoriamente o valor da proposta, declaração de elaboração independente de proposta, bem como ser apresentada da seguinte forma:

29.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

representante legal da empresa licitante, em um envelope lacrado, como também rubricadas todas assuas folhas;

30 - fazer menção ao número desta CONCORRÊNCIA e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.1 - indicação dos preços;

30.2 - indicação dos prazos;

30.3 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

31- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34 - Não Serão corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas referente a cada item, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.1 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta não poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta. e

34.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo não poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de CURRALINHO/PA;

35.2 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

35.3 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de CURRALINHO/PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

36 - A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços;

36.1 - A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços;

36.2 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

37 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

37.1- A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

37.2 - A COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

37.3 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último. O valor da referida CONCORRÊNCIA deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais.

DO VALOR

38 - O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$: 667.738, 01 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e um centavo).**

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de CURRALINHO/PA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de CURRALINHO/PA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverão ser previamente comunicado ao Município de CURRALINHO/PA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de CURRALINHO/PA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta CONCORRÊNCIA.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta CONCORRÊNCIA e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Curalinho/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de CURRALINHO/PA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta CONCORRÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta CONCORRÊNCIA.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta CONCORRÊNCIA com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de CURRALINHO/PA, através da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de CURRALINHO/PA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de CURRALINHO/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de CURRALINHO/PA.

64. É facultado ao Município de CURRALINHO/PA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor global de sua contratação, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em conta bancária em favor do Município de CURRALINHO/PA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária;

67.4 - A caução em dinheiro deverá ser depositada na CONTA BANCÁRIA em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, que será informada no ato da assinatura do contrato.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de CURRALINHO/PA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

69. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

70. Caberá ao Município de CURRALINHO/PA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA:

70.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

70.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

70.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

70.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de CURRALINHO/PA, desde que comprovada a necessidade deles;

70.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de CURRALINHO/PA ou com as especificações constantes deste Edital;

70.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

70.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de CURRALINHO/PA, especialmente designado para esse fim.

71. Caberá à licitante vencedora:

71.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

71.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de CURRALINHO/PA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

71.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de CURRALINHO/PA;

71.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de CURRALINHO/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA;

71.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de CURRALINHO/PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

71.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

71.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

71.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

72 - no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de CURRALINHO/PA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.1 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72.2 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.3 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.4 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.5 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.6 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.7 - permitir, aos técnicos do Município de CURRALINHO/PA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.8 - comunicar ao Município de CURRALINHO/PA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.9 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.10 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de CURRALINHO/PA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.11 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.12 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de CURRALINHO/PA julgar necessário;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

72.13 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de CURRALINHO/PA, quando solicitado;

72.14 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.15 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de CURRALINHO/PA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.16 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de CURRALINHO/PA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.17 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.18 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de CURRALINHO/PA, atender aos chamados da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.19 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de CURRALINHO/PA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de CURRALINHO/PA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta CONCORRÊNCIA.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de CURRALINHO/PA, nem poderá onerar o objeto desta CONCORRÊNCIA, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de CURRALINHO/PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de CURRALINHO/PA durante a vigência do

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Currálinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de CURRALINHO/PA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de CURRALINHO/PA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de CURRALINHO/PA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de CURRALINHO/PA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de CURRALINHO/PA, durante o período de vigência do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de CURRALINHO/PA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de CURRALINHO/PA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de CURRALINHO/PA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de CURRALINHO/PA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de CURRALINHO/PA e pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de CURRALINHO/PA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de CURRALINHO/PA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 1501.123610401.1.052 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poli-Esportivas em Unidad. Escol, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento: 4.4.90.51.91 Obras em andamento.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de CURRALINHO/PA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de CURRALINHO/PA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de CURRALINHO/PA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de CURRALINHO/PA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de CURRALINHO/PA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta CONCORRÊNCIA menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de CURRALINHO/PA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de CURRALINHO/PA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

91. O Município de CURRALINHO/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de CURRALINHO/PA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta CONCORRÊNCIA.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de CURRALINHO/PA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de CURRALINHO/PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro

CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de CURRALINHO/PA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

96. O Município de CURRALINHO/PA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de CURRALINHO/PA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de CURRALINHO/PA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta CONCORRÊNCIA, o Município de CURRALINHO/PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de CURRALINHO/PA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de CURRALINHO/PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURRALINHO/PA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente CONCORRÊNCIA, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de CURRALINHO/PA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de CURRALINHO/PA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no CURRALINHO/PA.

DA CONCORRENCIA

111. A critério do Município de CURRALINHO/PA, esta CONCORRÊNCIA poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de CURRALINHO/PA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta CONCORRÊNCIA:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de CURRALINHO/PA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de CURRALINHO/PA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estará sujeito à aceitação do Município de CURRALINHO/PA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

118. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

119. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

120. Faculta-se a Comissão de Licitação, visitar *in loco*, a sede da empresa participante desta CONCORRÊNCIA, para fins de comprovação da existência de endereço físico e confirmação da autenticidade das fotografias porventura apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão de Licitação fotografar a área externa (fachada) e área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

121. Concluída a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma", ou as fotografias apresentadas pela empresa licitante não corresponderem a realidade constada *in loco*, a Comissão de Licitação excluirá a participação da empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público, para aplicar as demais penalidades previstas em lei.

122. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de CURRALINHO/PA, na PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, CURRALINHO – PARÁ.

DOS ANEXOS

123. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



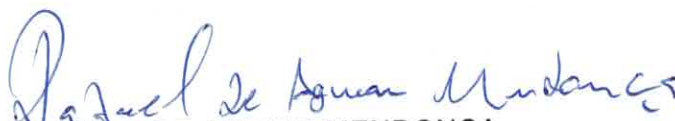
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ANEXO I - Memorial descritivo / Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

124. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de CURRALINHO/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

CURRALINHO/PA - PA, 25 de julho de 2019.


RAFAEL DE AGUIAR MENDONÇA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

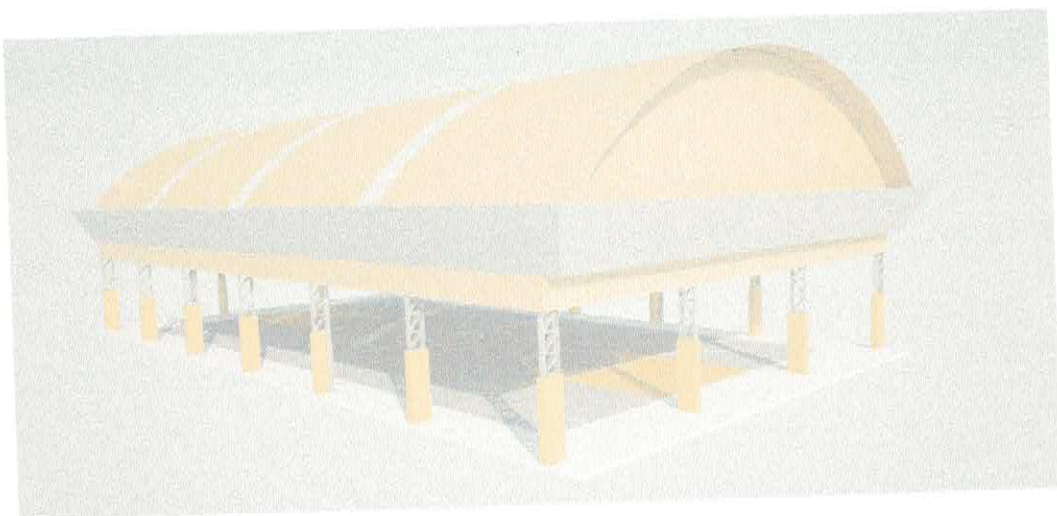
Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO



**PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA
DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)**

ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3
3.	MOVIMENTO DE TERRA	3
4.	FUNDAÇÃO	3
5.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5
7.	SERVIÇOS DIVERSOS	5



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
Ferro redondo de 1/2";
Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.





Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PADRÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS - (980,40 m²)

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.



Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

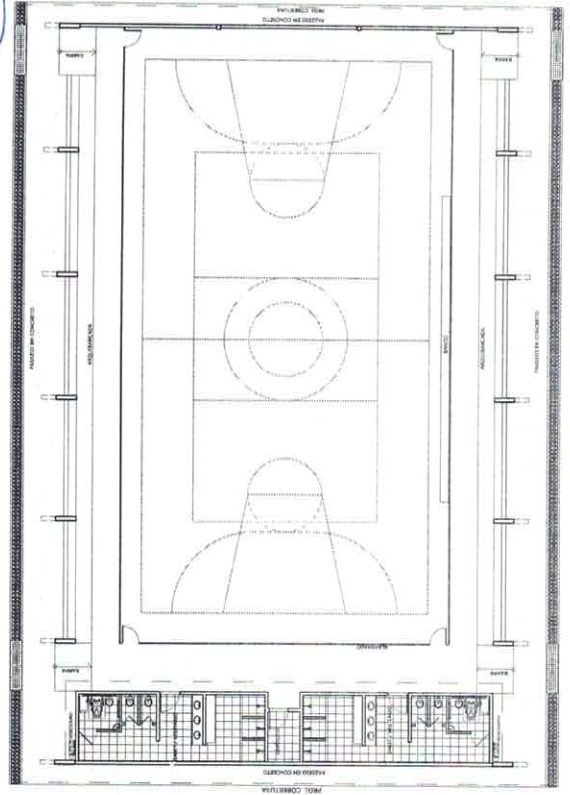
As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS

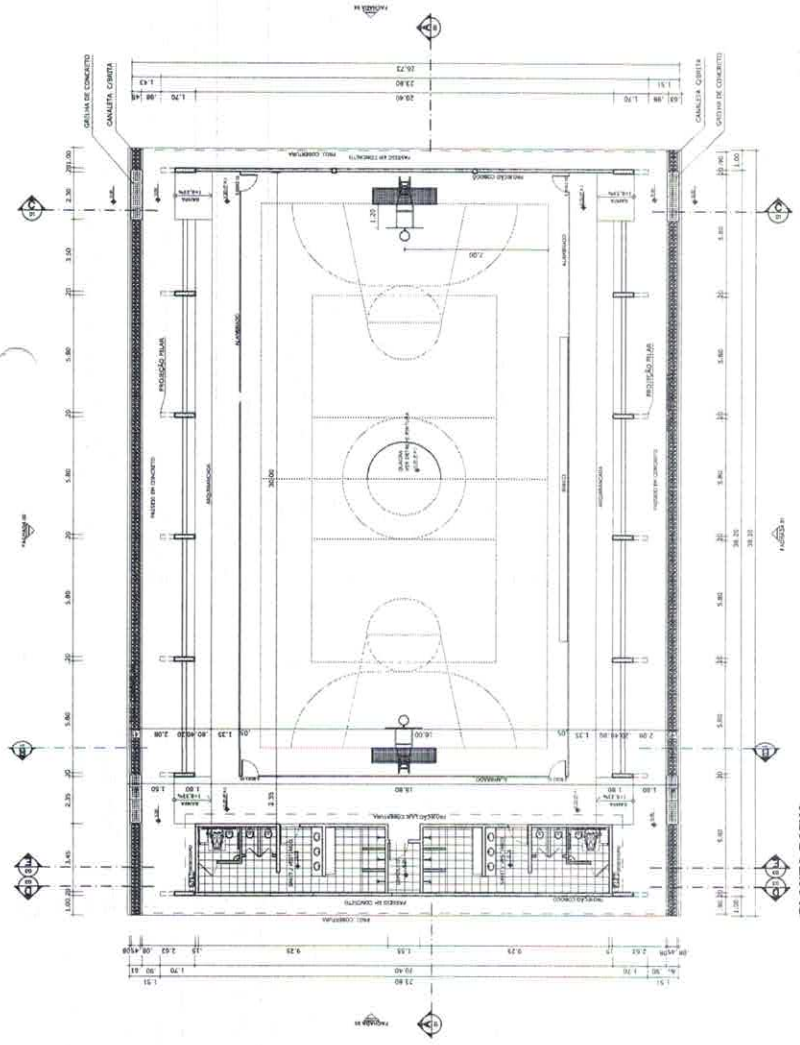
Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

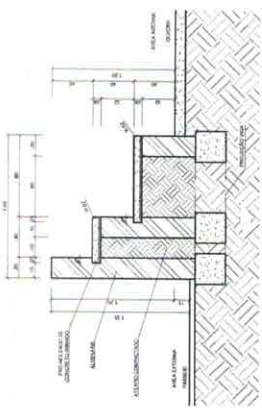
[Handwritten signature]



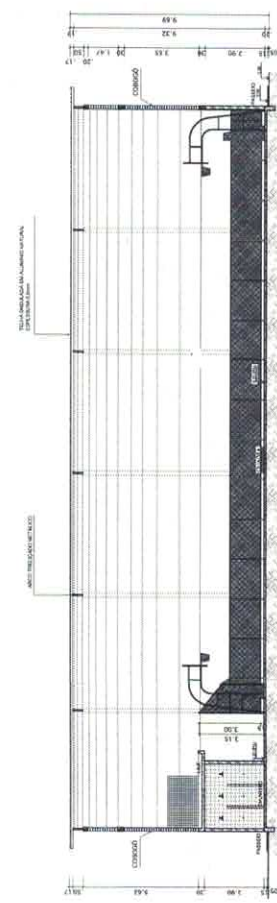
LAYOUT
ESCALA 1:125



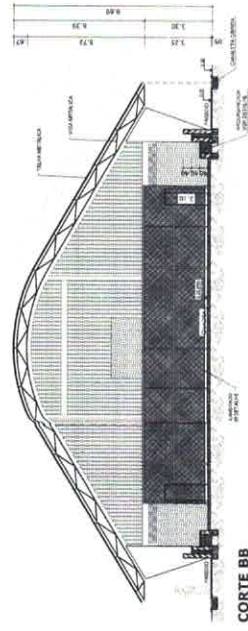
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:125



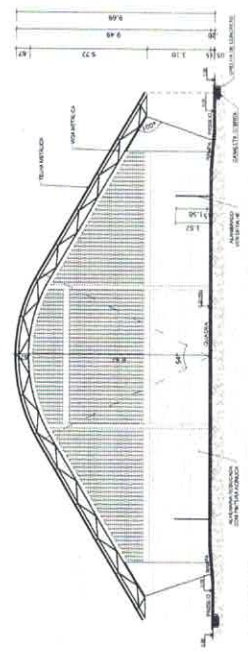
DETALHE DA ARQUIBANCADA
ESCALA 1:25



CORTE AA
ESCALA 1:125



CORTE BB
ESCALA 1:125



CORTE CC
ESCALA 1:125

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional
PROJETO PADRÃO - FNDE

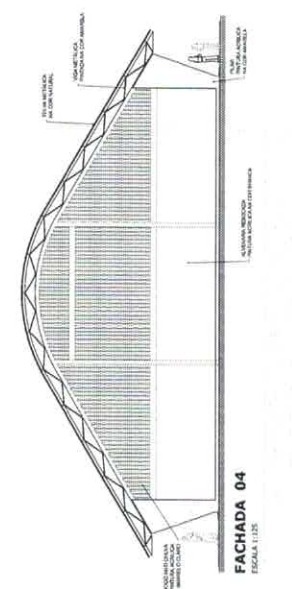
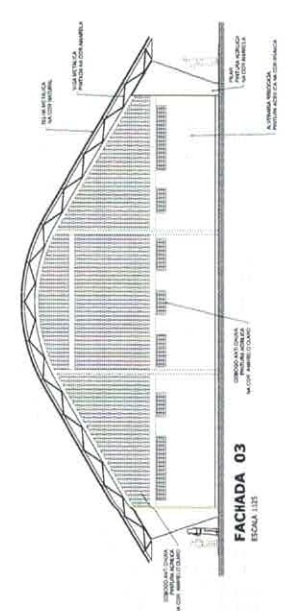
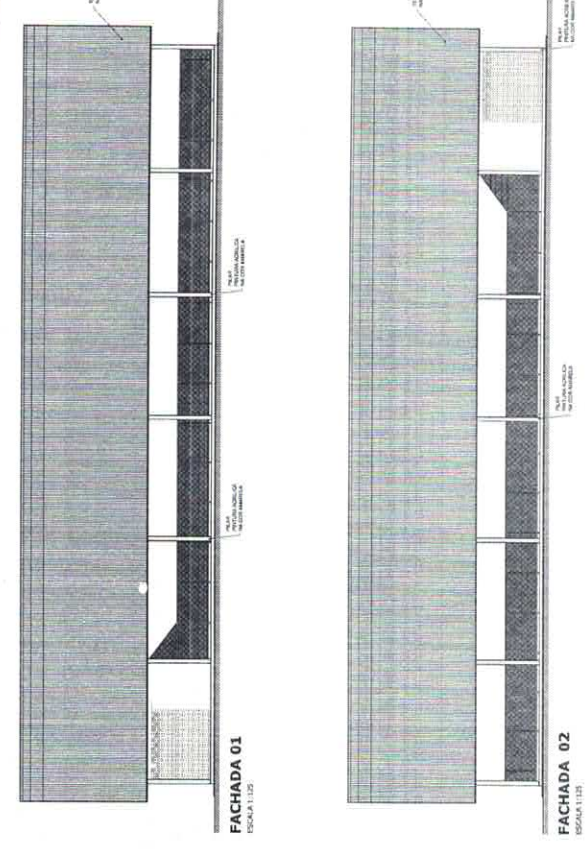
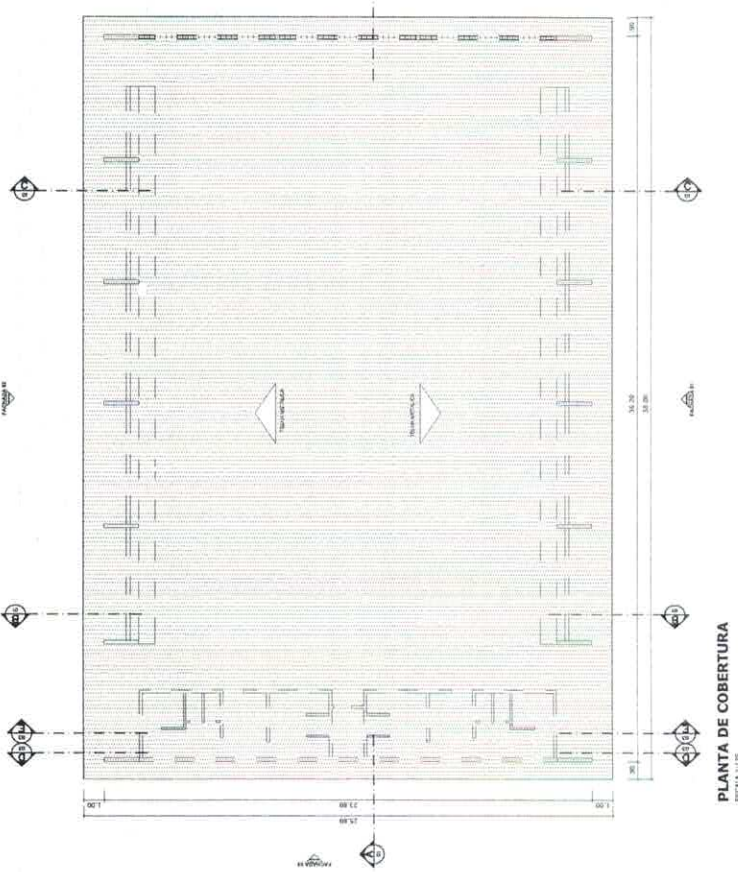
MUNICÍPIO: UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

PROFESSOR: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 ONA: _____

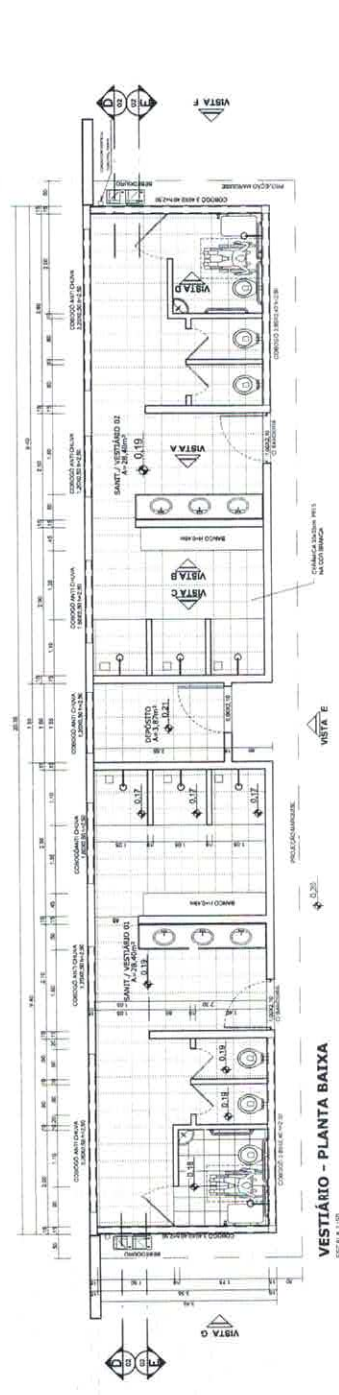
DATA: _____
 BA: _____

REDEQUAÇÕES: _____

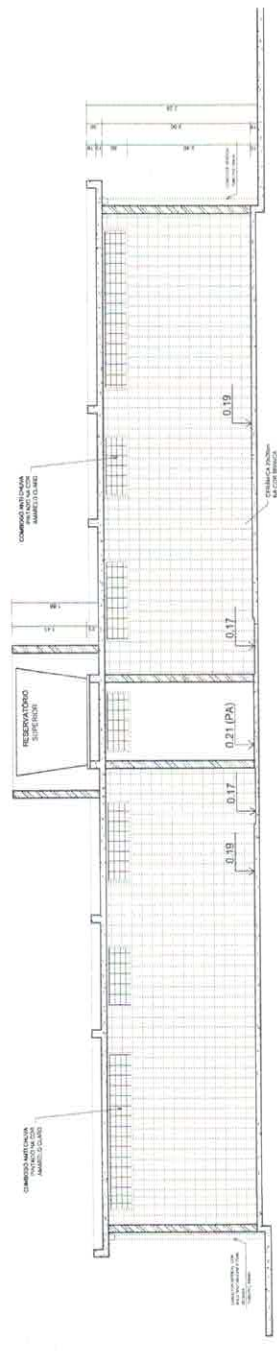
COORDENADOR CIBER - Coordenação de Tecnologia em Educação	PROFESSOR RUBEN DE SOUZA	ESCALA ARQUITETÔNICA 1:50	PROFESSOR ARQUITETÔNICO 01/05
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO			ARQ



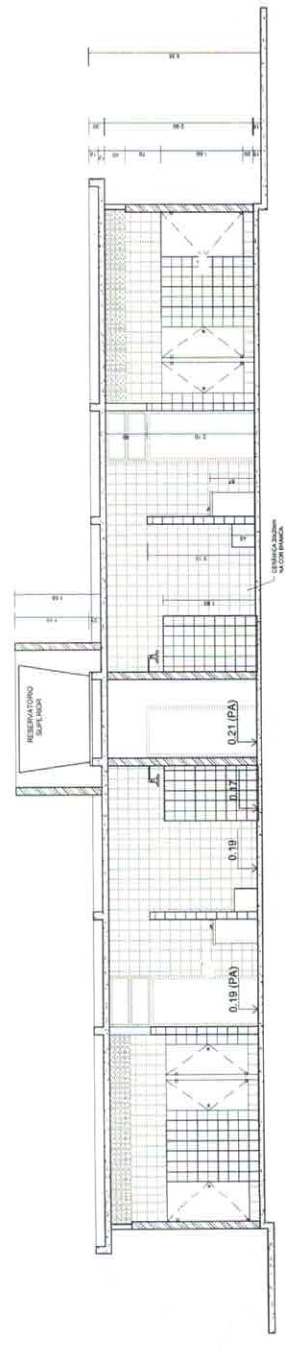
BRASIL República Federal do Brasil Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Mais Ricos e Mais Sem Pobreza		PROJETO PADRÃO - FNDE	
MUNICÍPIO - UF	PROPRIETÁRIO	PROJETO	DATA
ENDEREÇO	RESP. TÉCNICO	CRM	RA
PROPRIETÁRIO RESP. TÉCNICO CRM		DATA RA	
OBSERVAÇÕES			
GOVERNANDO Governador do Estado de Pernambuco Governador de Infraestrutura Educacional		QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO QUADRA COBERTA PLANTA DE COBERTURA E FACHADAS ARQ	
FORMAÇÃO	PROJETA	ESCALA	PRELIMINAR
ARQ. (RUBEN S. SOARES)	ARQ. (RUBEN S. SOARES)	1:125	02/10/20



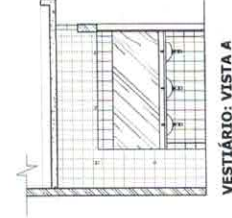
VESTIBÁRIO - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



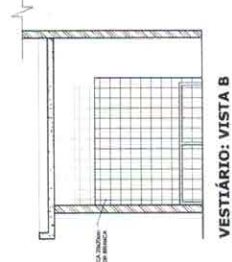
VESTIBÁRIO - CORTE DD
ESCALA 1:50



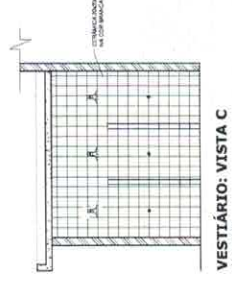
VESTIBÁRIO - CORTE EE
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO: VISTA A
ESCALA 1:50



VESTIBÁRIO: VISTA B
ESCALA 1:50

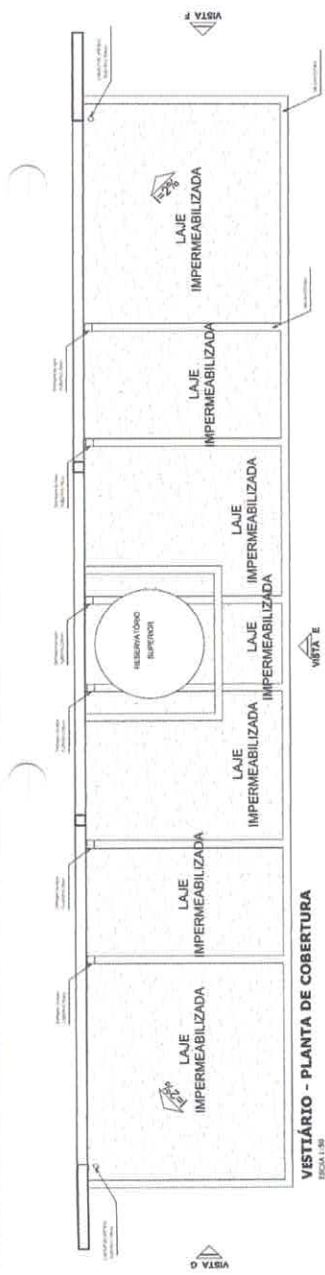


VESTIBÁRIO: VISTA C
ESCALA 1:50

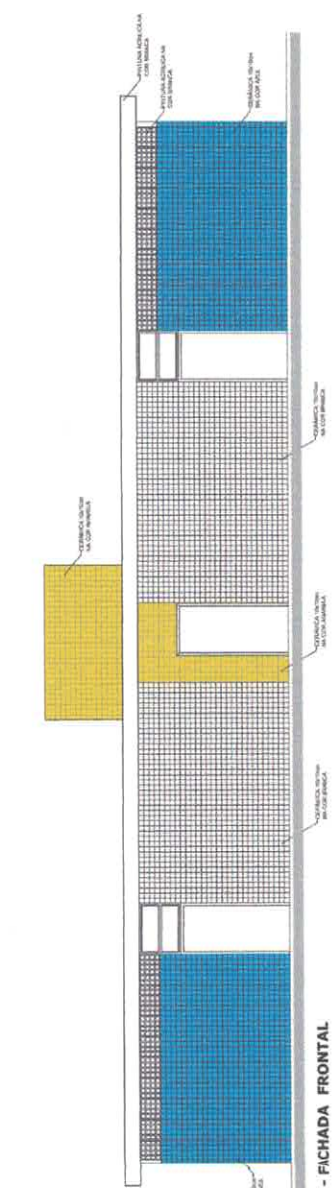


VESTIBÁRIO: VISTA D
ESCALA 1:50

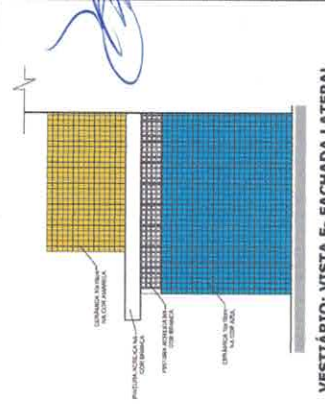
BRASIL República Federativa do Brasil Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAETRICO E PAIR SEN ROBERTO		PROJETO PADRÃO - FNDE	
MUNICÍPIO - UF	PROPRIETÁRIO	PROJETAR	
		RESP. TÉCNICO	OMA
			CREA
			RA
OBSERVAÇÕES:			
QUADRA COBERTA COM VESTIBÁRIO PROJETO ARQUITETÔNICO		VESTIBÁRIO PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTES	
COORDENAÇÃO DESENVOLVIDO POR EQUIPE DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO		ARQ	
PROJETO	ARQUITETO	ESCALA	FECHA
AR 0414	AR 0414	1:50	15/03/2011
03/005			



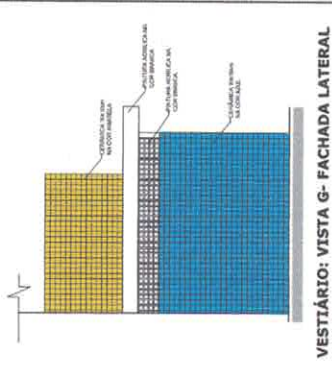
VESTÍBULO - PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



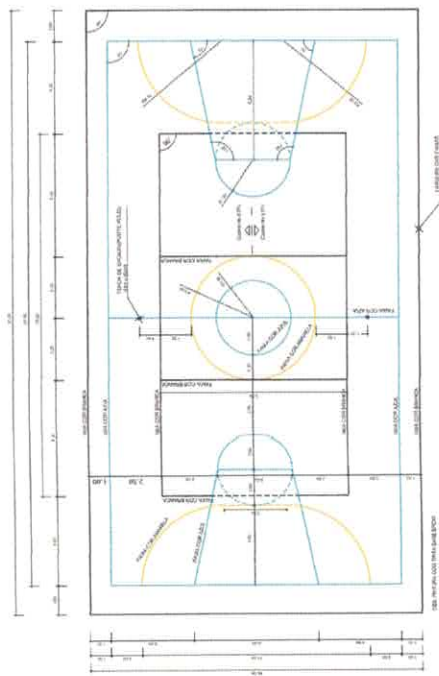
VESTÍBULO: VISTA E - FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50



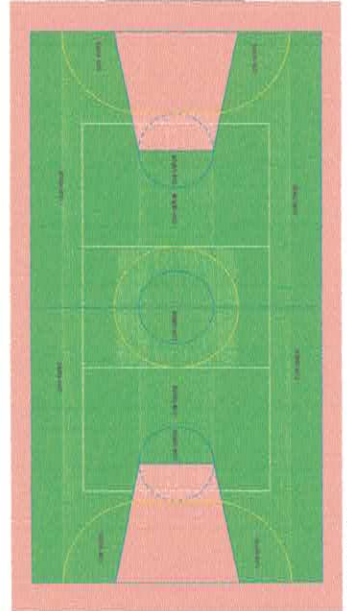
VESTÍBULO: VISTA F - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



VESTÍBULO: VISTA G - FACHADA LATERAL
ESCALA 1:50



PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS
ESCALA 1:125



PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA
ESCALA 1:125

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundação Nacional do Desenvolvimento

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____

PROFESSOR(A) _____
 RESP. TÉCNICO _____
 ORÇ. _____

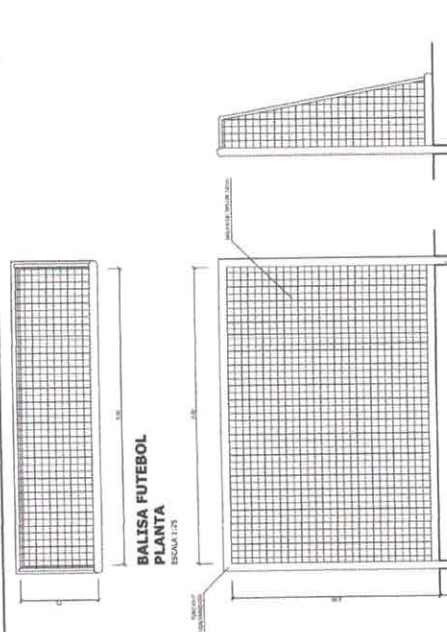
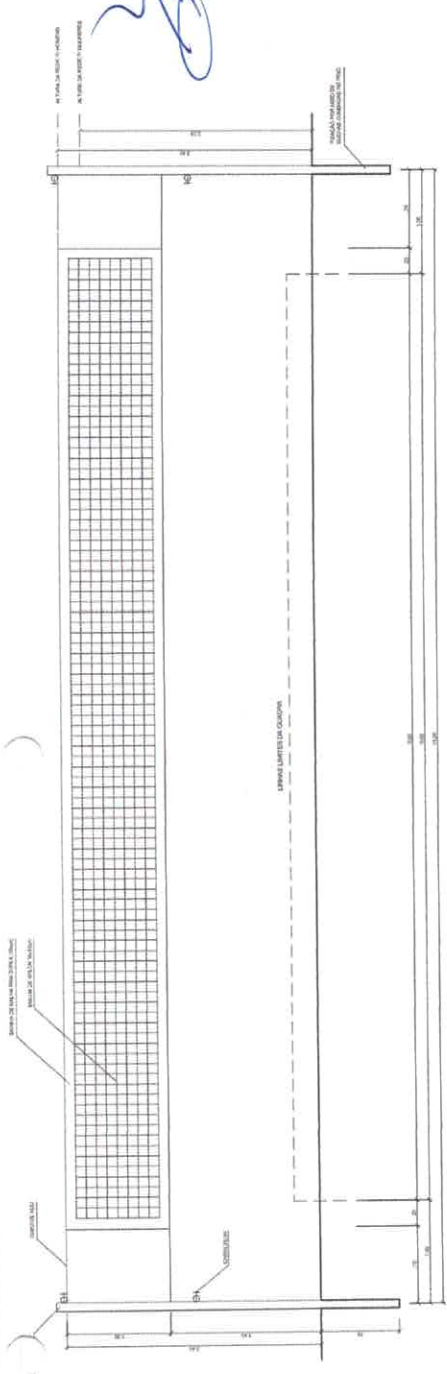
DESCRIÇÃO: QUADRA COBERTA COM VESTIBULO
 PROJETO ARQUITETONICO

QUADRA COBERTA
 QUADRA COBERTA
 DETALHE PINTURA DO PISO
 VESTIBULO COBERTURA E FACHADAS

PROJETO Nº: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____
 ARQUITETO: _____

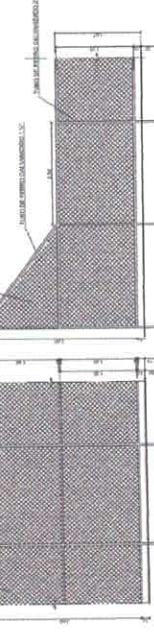
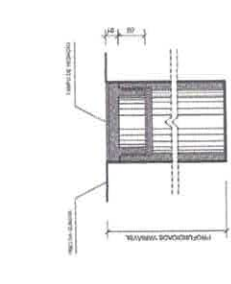
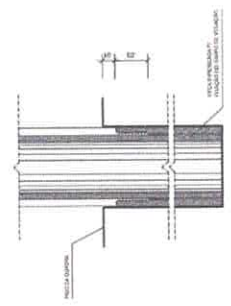
PROJETO Nº: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____
 ARQUITETO: _____

PROJETO Nº: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____
 ARQUITETO: _____

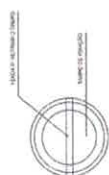
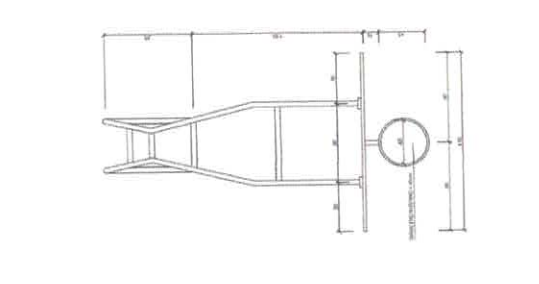
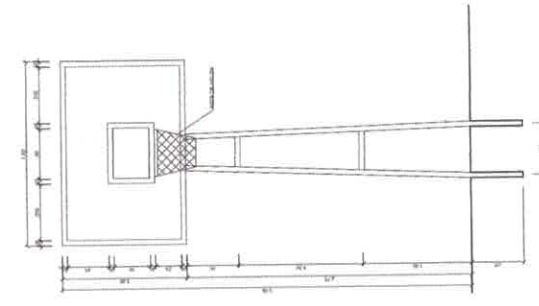
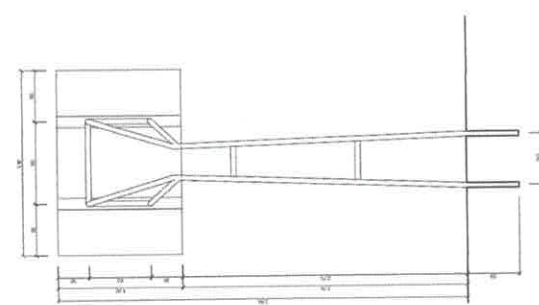
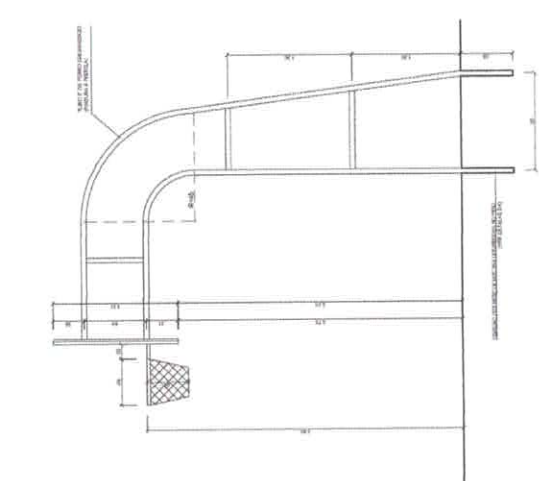


BALISA FUTEBOL VISTA LATERAL
ESCALA 1:25

BALISA FUTEBOL VISTA FRONTAL
ESCALA 1:25



VISTA DO ALAMBRADO (FUNDOS)
ESCALA 1:25



Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 PAIS RICOS E MAIS SEM POBREZA

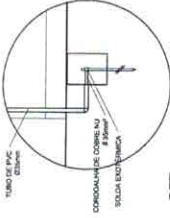
PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____

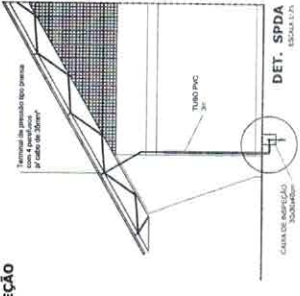
DATA: _____
 COTA: _____
 FOLHA: _____
 TOTAL: _____

QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 QUADRA COBERTA
 DETALHES

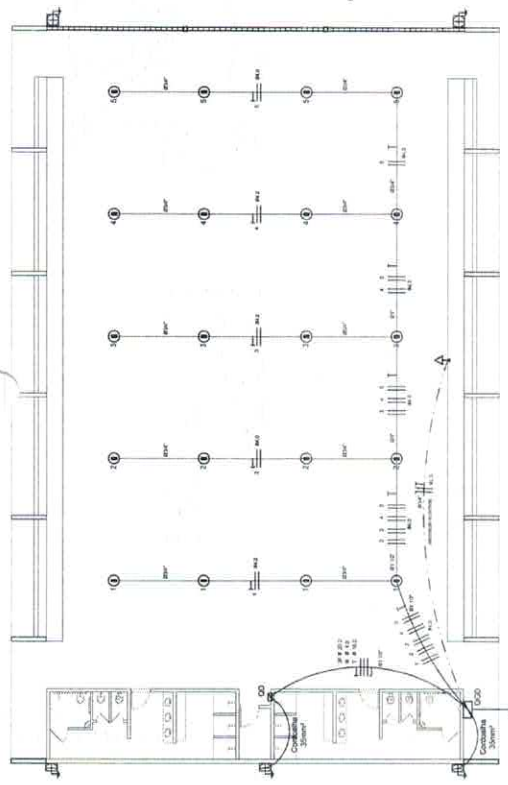
ARQ 05/05
 FASE: PROJETO



DET. CAIXA INSPEÇÃO
ESCALA 1:1



DET. SPDA
ESCALA 1:1



ELÉTRICA - QUADRA
ESCALA 1:100

Quadro Geral de Cargas (QGD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V	Quantidade	Tipologia	Consumo (kW)	P.F.A. Total	P.F.A. R	P.F.A. T	Sobrecarga (kW)	Dm
1	Illuminação	127 V	25	0,100	2,500	0,95	1,000	1,000	2,500	25,0
2	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
3	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
4	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
5	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
6	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
7	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
TOTAL					14,950		13,850	13,850	14,950	149,5

- 01 00 Ar-condicionado
- 02 00 Conduíte 1"
- 03 00 Conduíte 1 1/2"
- 04 00 Conduíte 2"
- 05 00 Conduíte 2 1/2"
- 06 00 Conduíte 3"
- 07 00 Conduíte 3 1/2"
- 08 00 Conduíte 4"
- 09 00 Conduíte 4 1/2"
- 10 00 Conduíte 5"
- 11 00 Conduíte 5 1/2"
- 12 00 Conduíte 6"
- 13 00 Conduíte 6 1/2"
- 14 00 Conduíte 7"
- 15 00 Conduíte 7 1/2"
- 16 00 Conduíte 8"
- 17 00 Conduíte 8 1/2"
- 18 00 Conduíte 9"
- 19 00 Conduíte 9 1/2"
- 20 00 Conduíte 10"
- 21 00 Conduíte 10 1/2"
- 22 00 Conduíte 11"
- 23 00 Conduíte 11 1/2"
- 24 00 Conduíte 12"
- 25 00 Conduíte 12 1/2"
- 26 00 Conduíte 13"
- 27 00 Conduíte 13 1/2"
- 28 00 Conduíte 14"
- 29 00 Conduíte 14 1/2"
- 30 00 Conduíte 15"
- 31 00 Conduíte 15 1/2"
- 32 00 Conduíte 16"
- 33 00 Conduíte 16 1/2"
- 34 00 Conduíte 17"
- 35 00 Conduíte 17 1/2"
- 36 00 Conduíte 18"
- 37 00 Conduíte 18 1/2"
- 38 00 Conduíte 19"
- 39 00 Conduíte 19 1/2"
- 40 00 Conduíte 20"
- 41 00 Conduíte 20 1/2"
- 42 00 Conduíte 21"
- 43 00 Conduíte 21 1/2"
- 44 00 Conduíte 22"
- 45 00 Conduíte 22 1/2"
- 46 00 Conduíte 23"
- 47 00 Conduíte 23 1/2"
- 48 00 Conduíte 24"
- 49 00 Conduíte 24 1/2"
- 50 00 Conduíte 25"
- 51 00 Conduíte 25 1/2"
- 52 00 Conduíte 26"
- 53 00 Conduíte 26 1/2"
- 54 00 Conduíte 27"
- 55 00 Conduíte 27 1/2"
- 56 00 Conduíte 28"
- 57 00 Conduíte 28 1/2"
- 58 00 Conduíte 29"
- 59 00 Conduíte 29 1/2"
- 60 00 Conduíte 30"
- 61 00 Conduíte 30 1/2"
- 62 00 Conduíte 31"
- 63 00 Conduíte 31 1/2"
- 64 00 Conduíte 32"
- 65 00 Conduíte 32 1/2"
- 66 00 Conduíte 33"
- 67 00 Conduíte 33 1/2"
- 68 00 Conduíte 34"
- 69 00 Conduíte 34 1/2"
- 70 00 Conduíte 35"
- 71 00 Conduíte 35 1/2"
- 72 00 Conduíte 36"
- 73 00 Conduíte 36 1/2"
- 74 00 Conduíte 37"
- 75 00 Conduíte 37 1/2"
- 76 00 Conduíte 38"
- 77 00 Conduíte 38 1/2"
- 78 00 Conduíte 39"
- 79 00 Conduíte 39 1/2"
- 80 00 Conduíte 40"
- 81 00 Conduíte 40 1/2"
- 82 00 Conduíte 41"
- 83 00 Conduíte 41 1/2"
- 84 00 Conduíte 42"
- 85 00 Conduíte 42 1/2"
- 86 00 Conduíte 43"
- 87 00 Conduíte 43 1/2"
- 88 00 Conduíte 44"
- 89 00 Conduíte 44 1/2"
- 90 00 Conduíte 45"
- 91 00 Conduíte 45 1/2"
- 92 00 Conduíte 46"
- 93 00 Conduíte 46 1/2"
- 94 00 Conduíte 47"
- 95 00 Conduíte 47 1/2"
- 96 00 Conduíte 48"
- 97 00 Conduíte 48 1/2"
- 98 00 Conduíte 49"
- 99 00 Conduíte 49 1/2"
- 100 00 Conduíte 50"

DIAGRAMA UNIFILAR
ESCALA 1:100

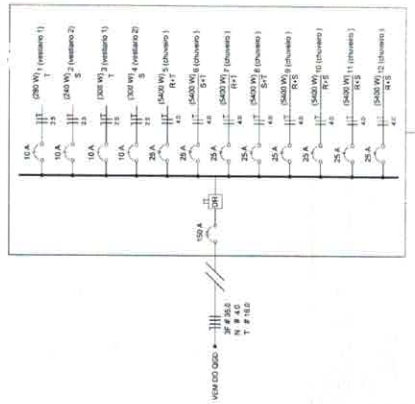
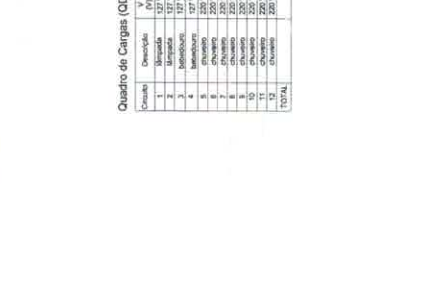


DIAGRAMA UNIFILAR
ESCALA 1:100



Quadro de Cargas (QD) - 220/127V

Circuito	Descrição	V	Quantidade	Tipologia	Consumo (kW)	P.F.A. Total	P.F.A. R	P.F.A. T	Sobrecarga (kW)	Dm
1	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
2	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
3	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
4	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
5	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
6	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
7	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
8	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
9	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
10	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
11	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
12	Ar-condicionado	220 V	1	1,000	1,800	0,85	1,500	1,500	1,800	18,0
TOTAL					14,950		13,850	13,850	14,950	149,5

BRASIL
Ministério da Educação
FUNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: SP
PROPRIETÁRIO:
ENDEREÇO:
PROFESSOR:
RESP. TÉCNICO:
DATA:
AUTOR:
DESCRIÇÃO:

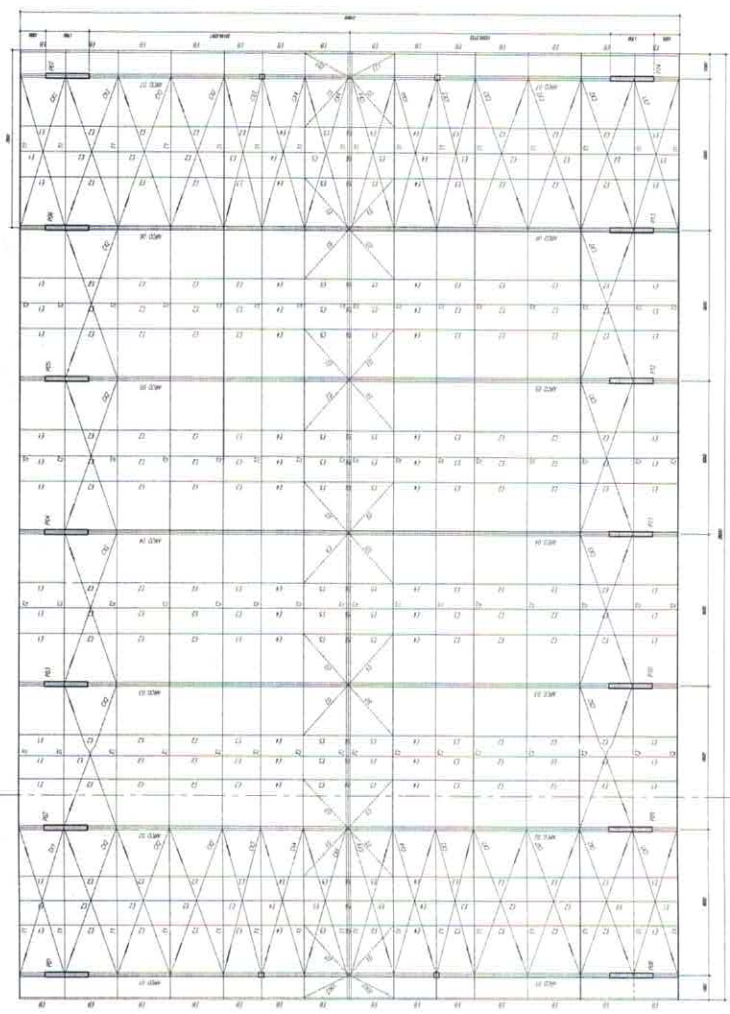
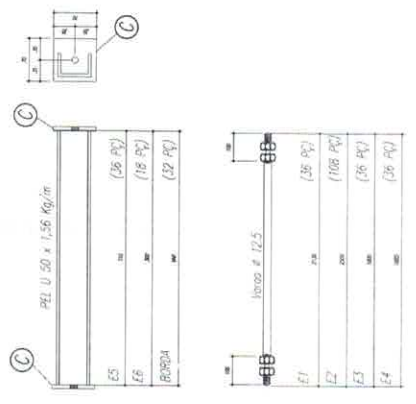
QUADRA COBERTA
PROJETO ELÉTRICO - 220V/127V

COORDENADOR:
CARGA FUNCIONAL:
UNIDADE DE ENSINO:
CATEGORIA DE INSTRUÇÃO:
Escala:

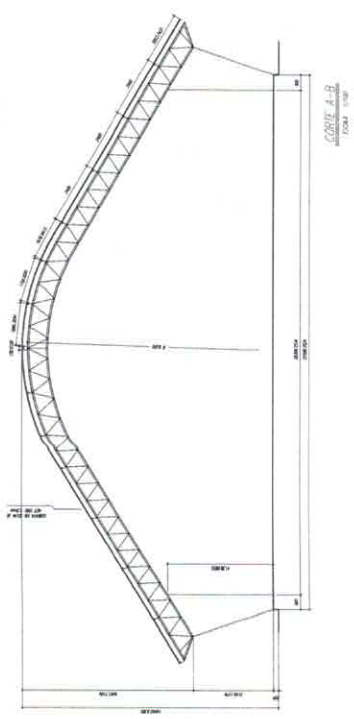
PLANTAS
QUADROS DE CARGAS
DIAGRAMAS UNIFILARES

FOLHA Nº: 01
RUBRICADO Nº: 01
PROJETO Nº: 1.141
Escala: 1:100

ESPACIADORES E1 A E4



PLANTA BAIXA
Escala: 1/50



CORTA A-B
FORMA 1/50

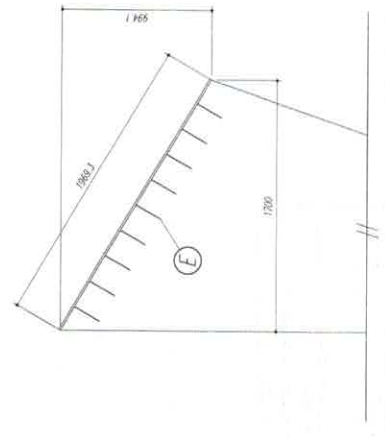
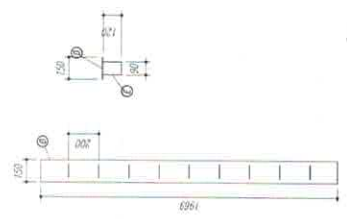
NOTAS:

- 1- MEDIDAS EM MILÍMETROS.
- 2- CONECTAR COÍMOS NO LOCAL DA EXECUÇÃO ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DAS PEÇAS METÁLICAS.
- 3- PARA SOLDAR USAR ELETRODO REVESTIDO E 2018 / MG-MAG ER 7006
- 4- PARAFUSOS E PORCAS ASTM A 305 - 1901 1
- 5- AS COÍMOS FORMAM TRAVAS EM CAMPO DEVENDO SER CONTELDAS ANTES DA FABRICAÇÃO E MONTAGEM
- 6- REFORÇAMENTO DOS PLACAS, DIMENSÕES E MOVIMENTOS POR DENTRO
- 7- REFORÇAMENTO DOS ARCOS, DIMENSÕES E MOVIMENTOS POR FORA.
- 8- UTILIZAR O CONTRAPEDAMENTO DOS PLACAS DE 30 MAS LATERAIS/MADES.
- 9- CASO DE TUBERIA CONSULTAR O ENGENHEIRO CALCULISTA.

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

- 1- LIMPEZA MECÂNICA MÚMMA 35 - S1
- 2- APLICAR DENTRO DE 10MIN A FRIO MANTO CORDÃO COM FOLHA DE 50X50 A 1º USARO PIGMENTADA COM ALUMINIO E A 2º DENTRO NA COR DO ACABAMENTO FINAL (TIPO OBRAB E TDO SUAVIZO), COM EPISSEORA DA PEQUENA SECA TOTAL, APLICADA DE 240MC.

CHAPA DE BASE DO TOPO
sem escola



FNDE Fundação Nacional do Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

BRASIL PAÍS DO PÉRE E PALE DE FORTALEZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROFETUO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

TOMA: _____

DATA: _____

MATERIAL: _____

PROFETOR: _____

EMBRUDO: _____

ORIGINALES: _____

QUADRA ESCOLAR 02

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA METÁLICA

PLANTA BAIXA, CORTE A-B e DETALHES

EST

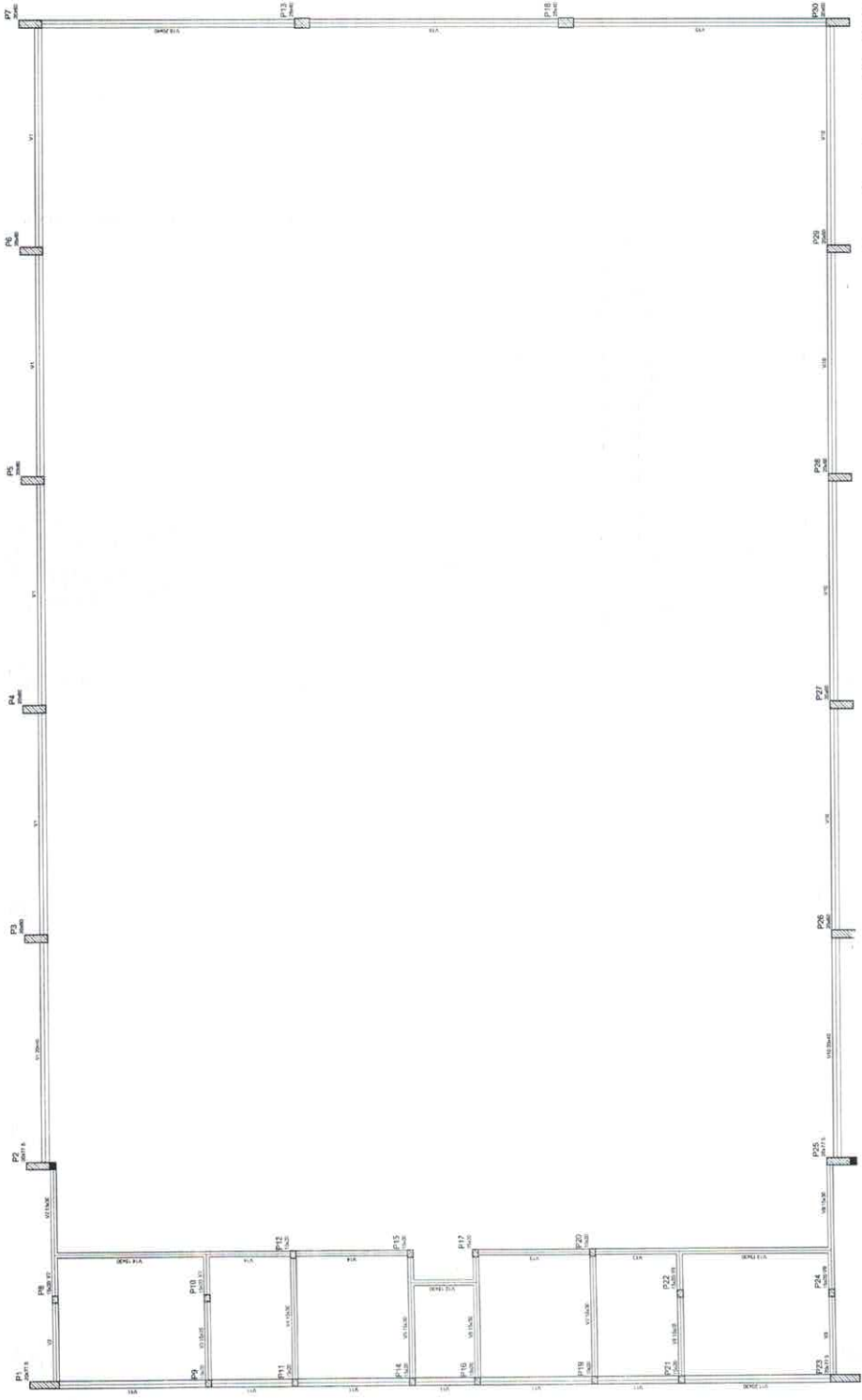
ESCALA: 1/50

UNIV. BRASÍLIA

PROJETO: 01/11

APROBADO: _____

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



Forma do pavimento Nivel 000

BRASIL Ministério da Educação **FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 MAIS RICOS E MAIS DEBILITADOS

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF
 PROPRIETÁRIO
 ENDEREÇO

PROPRIETÁRIO
 RESP. TÉCNICO
 DATA

DATA
 DATA

OBSERVAÇÕES

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
 FORMA DE PAVIMENTO - NIVEL 000

EST
 03/11

ESCALA
 1:50
 DATA
 03/11/2011

NOME DO PROJETO
 QUADRA COBERTA

NOME DO PROJETISTA
 PROJETO ESTRUTURAL

NOME DO CLIENTE
 PROJETO ESTRUTURAL

NOME DO ARQUITETO
 PROJETO ESTRUTURAL

NOME DO ENGENHEIRO
 PROJETO ESTRUTURAL

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

BRASIL Ministério da Educação **FADE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 PAIS RICO E PAIS EM POBREZA

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPONENTE: _____
 ENDEREÇO: _____

PROJETADO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 CREA: _____

DATA: _____
 DECA: _____
 SA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

COORDENADOR: QUADRA COBERTA
 CARGO: Coordenador de Obras e Manutenção Educacional
 FORMA DE PAVIMENTO - NÍVEL 300

PROJETO: 41.0001.1.0001
 ESCALA: 1:20
 DATA: 04/11/2011
 FOLHA: 04/11

Forma do pavimento Nivel 320

FND E

Ministério da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

 PROPRIETÁRIO: _____

 ENDEREÇO: _____

 PROMETIDO: _____

 RES. TÉCNICO: _____

 OBR: _____

 DATA: _____

 DATA: _____

 BA: _____

 OBSERVAÇÃO: _____

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

 ESTRUTURA DE CONCRETO

 PLANTA DE LOCAÇÃO

EST

COORDENADOR: _____

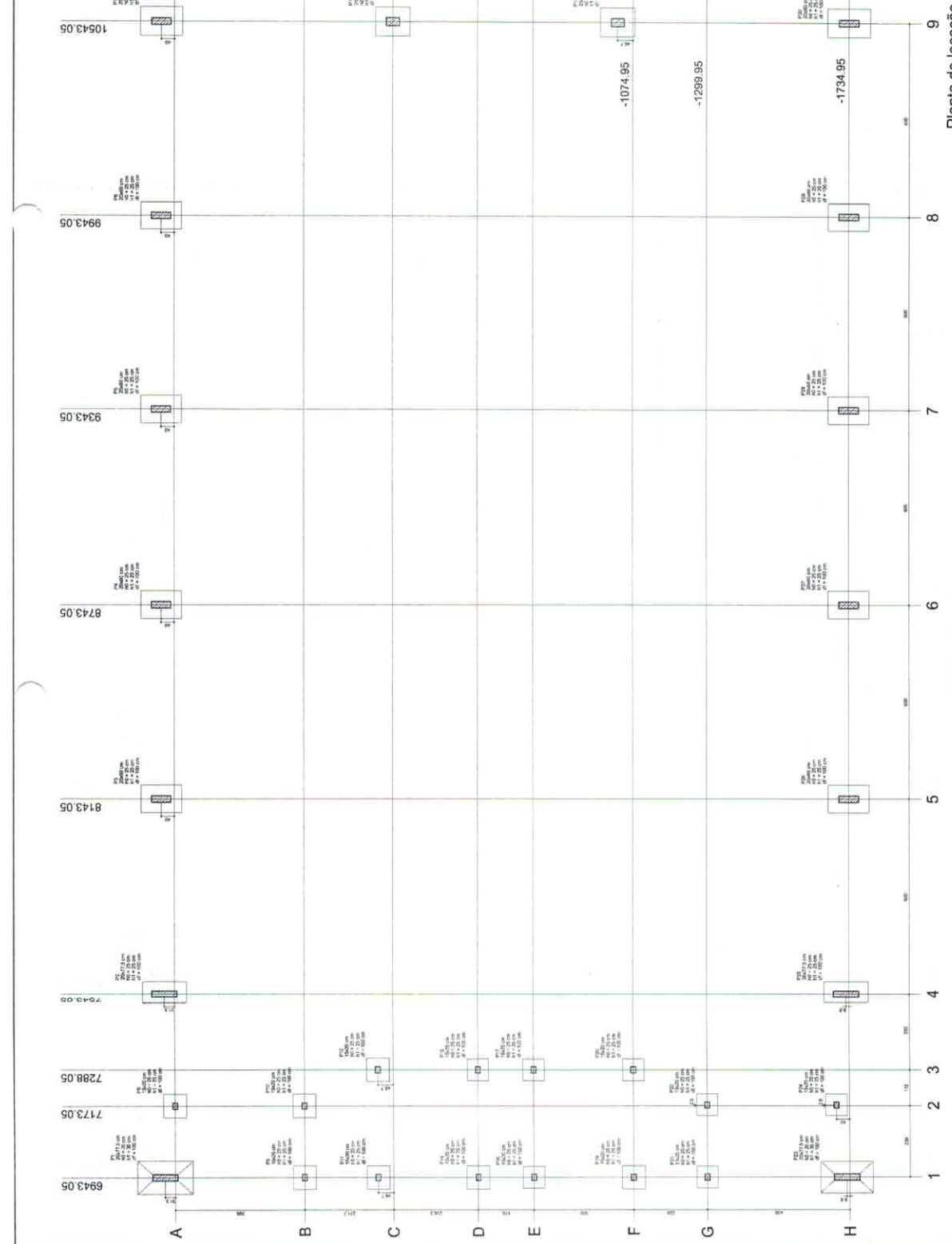
 PROJETISTA: _____

 ESCALA: _____

 DATA: _____

 FÓRMULA: _____

 05/11



RESUMO

ITEM	QTD	UNID	VALOR
1	1	m	100,00
2	1	m	100,00
3	1	m	100,00
4	1	m	100,00
5	1	m	100,00
6	1	m	100,00
7	1	m	100,00
8	1	m	100,00
9	1	m	100,00
10	1	m	100,00
11	1	m	100,00
12	1	m	100,00
13	1	m	100,00
14	1	m	100,00
15	1	m	100,00
16	1	m	100,00
17	1	m	100,00
18	1	m	100,00
19	1	m	100,00
20	1	m	100,00
21	1	m	100,00
22	1	m	100,00
23	1	m	100,00
24	1	m	100,00
25	1	m	100,00
26	1	m	100,00
27	1	m	100,00
28	1	m	100,00
29	1	m	100,00
30	1	m	100,00
31	1	m	100,00
32	1	m	100,00
33	1	m	100,00
34	1	m	100,00
35	1	m	100,00
36	1	m	100,00
37	1	m	100,00
38	1	m	100,00
39	1	m	100,00
40	1	m	100,00
41	1	m	100,00
42	1	m	100,00
43	1	m	100,00
44	1	m	100,00
45	1	m	100,00
46	1	m	100,00
47	1	m	100,00
48	1	m	100,00
49	1	m	100,00
50	1	m	100,00
51	1	m	100,00
52	1	m	100,00
53	1	m	100,00
54	1	m	100,00
55	1	m	100,00
56	1	m	100,00
57	1	m	100,00
58	1	m	100,00
59	1	m	100,00
60	1	m	100,00
61	1	m	100,00
62	1	m	100,00
63	1	m	100,00
64	1	m	100,00
65	1	m	100,00
66	1	m	100,00
67	1	m	100,00
68	1	m	100,00
69	1	m	100,00
70	1	m	100,00
71	1	m	100,00
72	1	m	100,00
73	1	m	100,00
74	1	m	100,00
75	1	m	100,00
76	1	m	100,00
77	1	m	100,00
78	1	m	100,00
79	1	m	100,00
80	1	m	100,00
81	1	m	100,00
82	1	m	100,00
83	1	m	100,00
84	1	m	100,00
85	1	m	100,00
86	1	m	100,00
87	1	m	100,00
88	1	m	100,00
89	1	m	100,00
90	1	m	100,00
91	1	m	100,00
92	1	m	100,00
93	1	m	100,00
94	1	m	100,00
95	1	m	100,00
96	1	m	100,00
97	1	m	100,00
98	1	m	100,00
99	1	m	100,00
100	1	m	100,00

Planta de locação



RELAÇÃO DO AÇO

P1-L3	P2-L3
P4-L3	P5-L3
P1-L2	P2-L2
P4-L2	P5-L2
P1-L1	P2-L1
P4-L1	P5-L1
P1-L1	P2-L1
P4-L1	P5-L1
P1-L1	P2-L1
P4-L1	P5-L1

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT	C TOTAL
		(cm)		(cm)	(kg)
60	1	5.0	42	165	8160
	2	5.0	496	31	15196
	3	5.0	203	159	32277
	4	5.0	259	69	17871
	5	5.0	35	129	4515
	6	5.0	10	16	2500
	7	10.0	4	76	8285
	8	10.0	26	318	1432
	9	10.0	4	358	1432
	10	10.0	30	VAR	VAR
	11	12.5	64	562	24528
	12	12.5	58	VAR	VAR
	13	12.5	58	VAR	VAR
	14	12.5	6	VAR	VAR
	15	12.5	6	VAR	VAR
	16	12.5	6	VAR	VAR
	17	12.5	6	VAR	VAR
	18	12.5	6	VAR	VAR
	19	12.5	6	VAR	VAR
	20	12.5	6	VAR	VAR
	21	12.5	6	VAR	VAR
	22	12.5	6	VAR	VAR
	23	12.5	6	VAR	VAR
	24	12.5	6	VAR	VAR
	25	12.5	6	VAR	VAR
	26	12.5	6	VAR	VAR
	27	12.5	6	VAR	VAR
	28	12.5	6	VAR	VAR
	29	12.5	6	VAR	VAR
	30	12.5	6	VAR	VAR
	31	12.5	6	VAR	VAR
	32	12.5	6	VAR	VAR
	33	12.5	6	VAR	VAR
	34	12.5	6	VAR	VAR
	35	12.5	6	VAR	VAR
	36	12.5	6	VAR	VAR
	37	12.5	6	VAR	VAR
	38	12.5	6	VAR	VAR
	39	12.5	6	VAR	VAR
	40	12.5	6	VAR	VAR
	41	12.5	6	VAR	VAR
	42	12.5	6	VAR	VAR
	43	12.5	6	VAR	VAR
	44	12.5	6	VAR	VAR
	45	12.5	6	VAR	VAR
	46	12.5	6	VAR	VAR
	47	12.5	6	VAR	VAR
	48	12.5	6	VAR	VAR
	49	12.5	6	VAR	VAR
	50	12.5	6	VAR	VAR

RESUMO DO AÇO

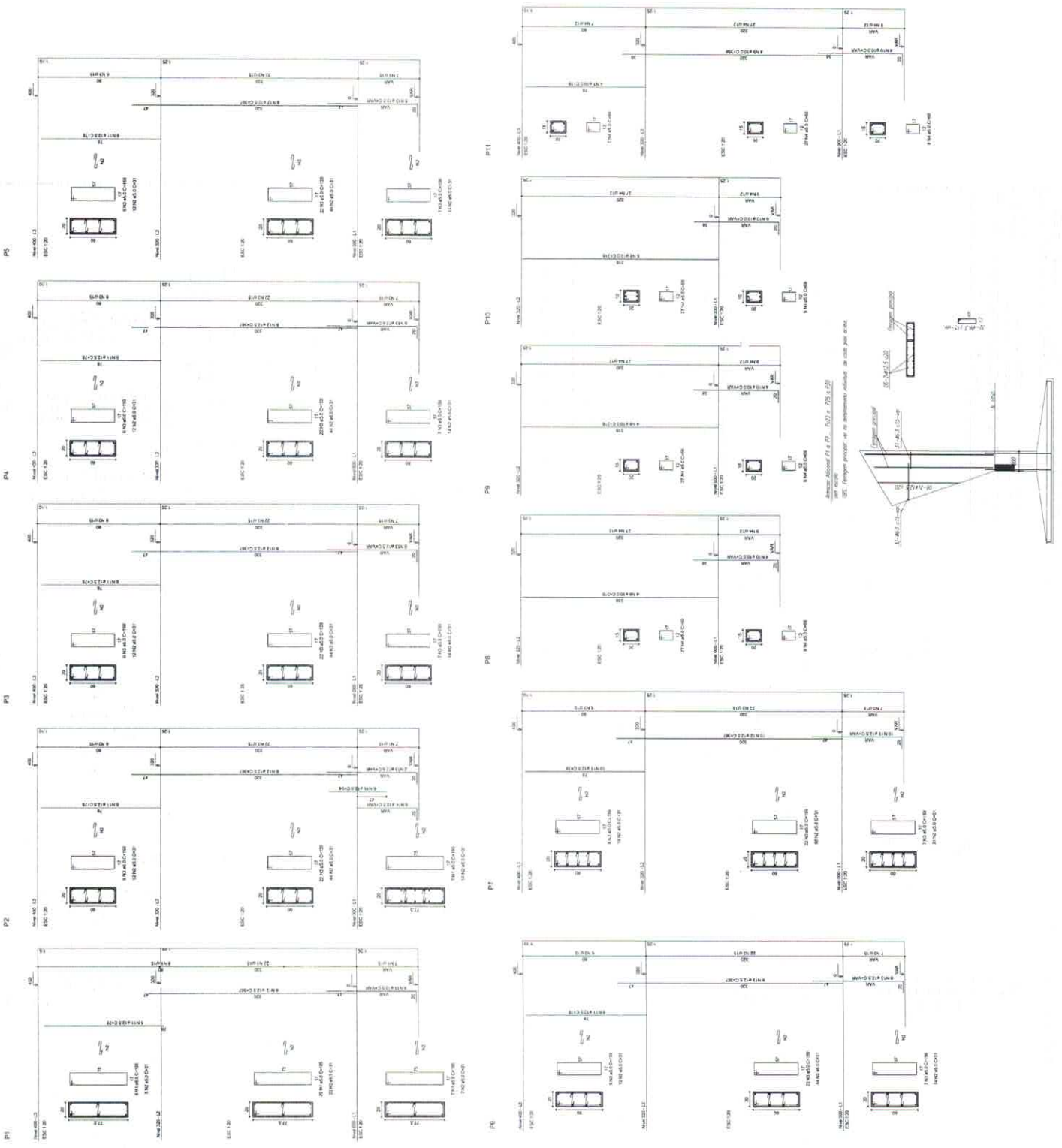
AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO+10%
		(kg)	(kg)
CA50	10.0	146.8	161.5
CA60	5.0	807.4	888.1
PESO TOTAL			1049.6
CA50	515.8		
CA60	138.8		

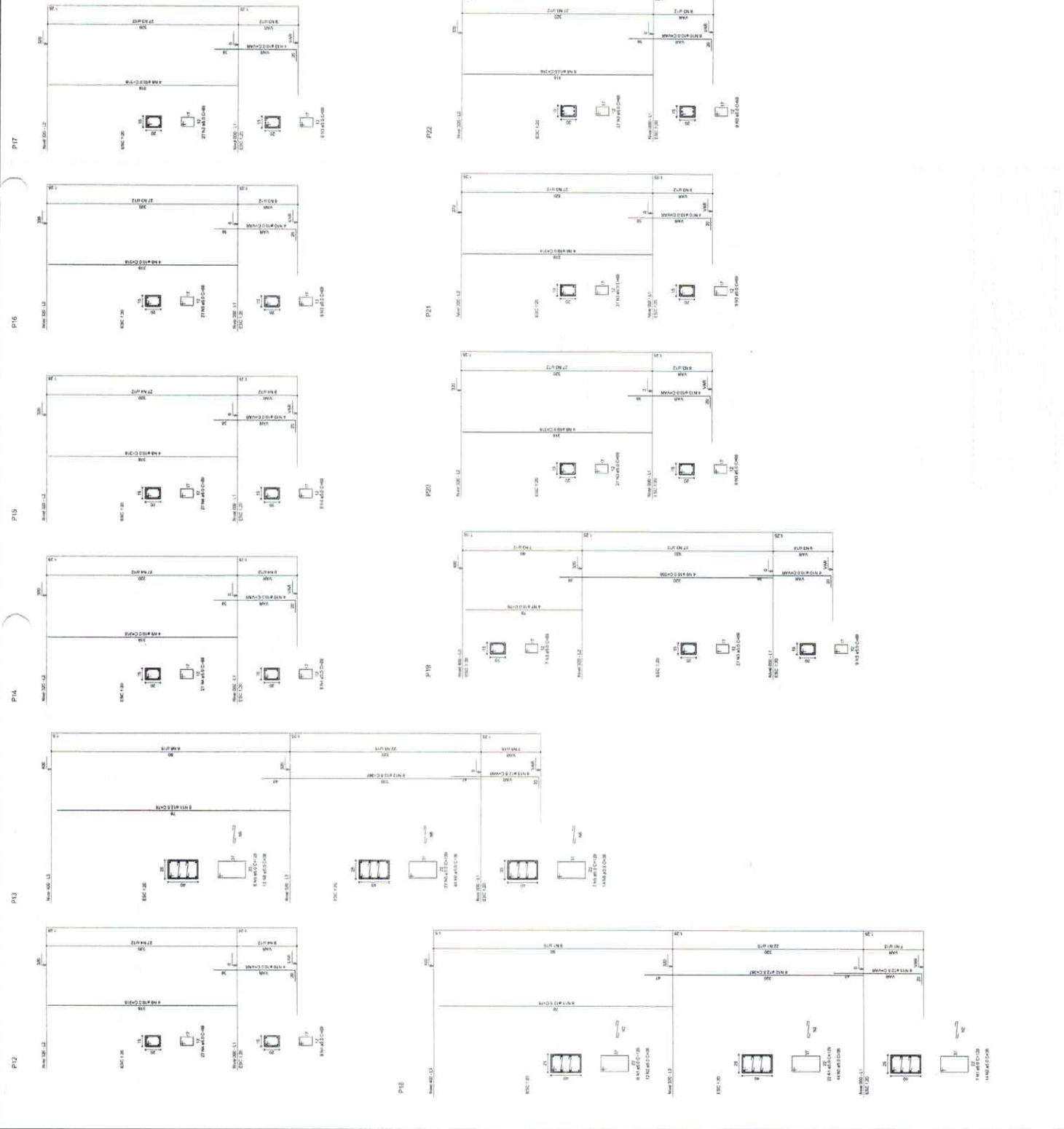
Vol. de concreto total = 5,82 m³
 Área de forma total = 85,74 m²

PROJETO PADRÃO - FNDE

PROFESSOR	_____
ENGENHEIRO	_____
PROFESSOR	_____
RESP. TÉCNICO	_____
DATA	_____

QUADRA COBERTA	
PROJETO ESTRUTURAL	
ESTRUTURA DE CONCRETO	
PILARES (P1 a P11)	
PLACAS (P1 a P11)	
PROJETO	EST
DATA	06/11





BRASIL

Ministério da Educação

FNDE

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF

PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO

PROJETISTA

REP. TÉCNICO

DATA

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO

PLUMBAS (P12 a P17)

COORDENADOR

PROJETA

REVISOR

APROVADO

PROJETO

REVISÃO

APROVADO

PROJETO

ESTADO

MUNICÍPIO

PROJETO

REVISÃO

APROVADO

PROJETO

ESTRUTURA DE CONCRETO

PLUMBAS (P12 a P17)

EST

PROJETO

REVISÃO

APROVADO

PROJETO

07/11

OBSERVAÇÕES

RELAÇÃO DO AÇO

P18-L3	P19-L3	P20-L3	P21-L3	P22-L2	P23-L2	P24-L2	P25-L2	P26-L1	P27-L1	P28-L1	P29-L1	P30-L1
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

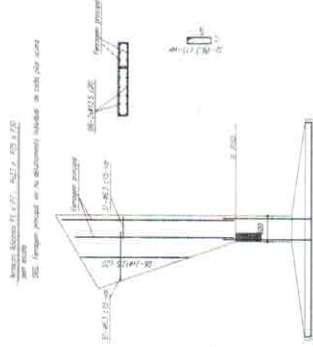
P18-L3	P19-L3	P20-L3	P21-L3	P22-L2	P23-L2	P24-L2	P25-L2	P26-L1	P27-L1	P28-L1	P29-L1	P30-L1
50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
2	3	4	5	6	8	9	10	11	12	13	14	15
35	50	250	42	203	100	100	30	64	66	59	6	94
4515	1787	8190	15190	32277	312	1432	4992	23488	367	23488	6	594

AÇO	N	DIAM	Q	C TOTAL (cm)
60	2	5.0	35	129
	3	5.0	50	170
	4	5.0	250	850
	5	5.0	42	147
	6	5.0	203	1015
	8	5.0	100	312
	9	5.0	100	312
	10	10.0	30	94
	11	12.5	64	78
	12	12.5	66	81
	13	12.5	59	66
	14	12.5	6	94
	15	12.5	6	94

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM	C TOTAL (m)	PESO*10% (kg)
CA50	10.0	146.8	89.6
CA60	12.5	887.4	416.2
PESO TOTAL			1305.8
CA50	515.6		
CA60	136.8		

Vol. de concreto total = 55.82 m³
 Área da forma padrão = 85.74 m²



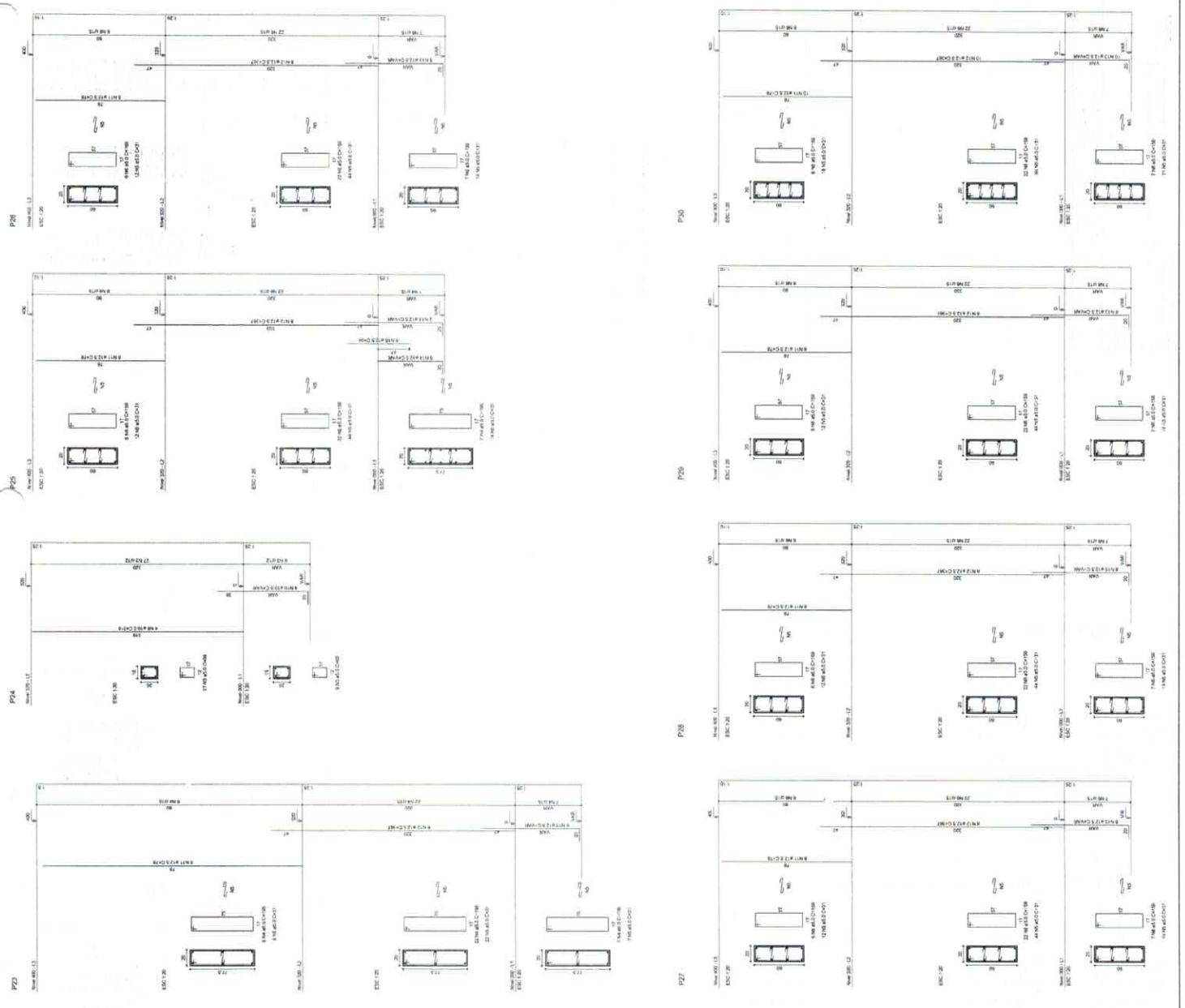
BRASIL Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação **PAETICO E PALE ESP. PARBEEZA**

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO: UÍ
 PROPRIETÁRIO:
 ENDEREÇO:
 PROJETADO:
 RESP. TÉCNICO:
 DATA:
 DATA:

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
 ESTRUTURA DE CONCRETO
 PILARES (22x40 F30)

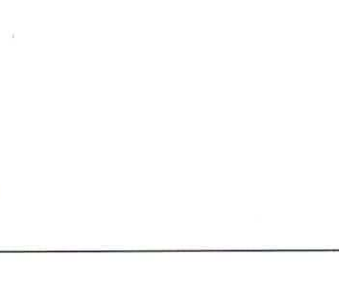
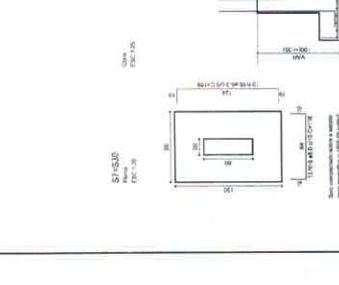
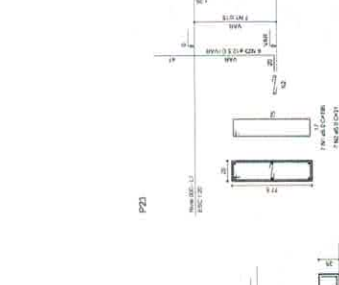
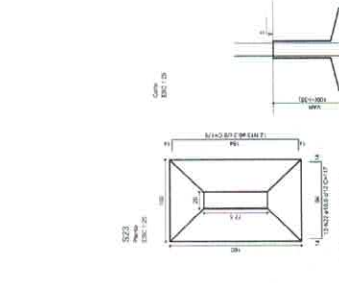
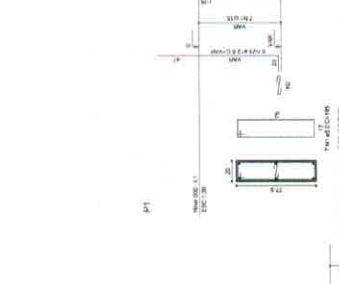
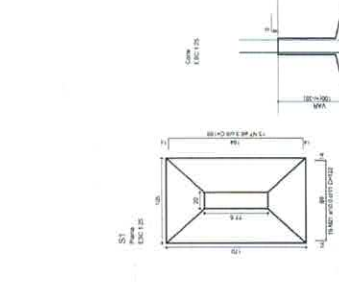
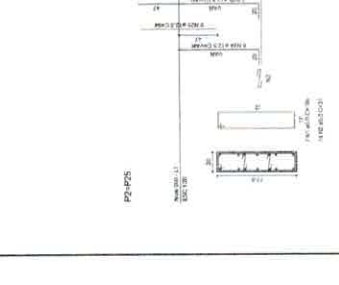
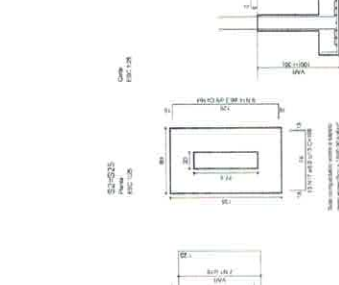
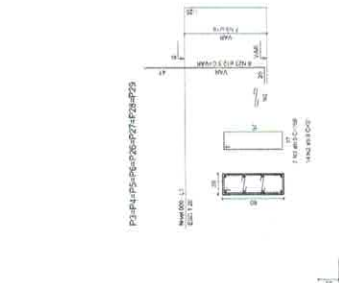
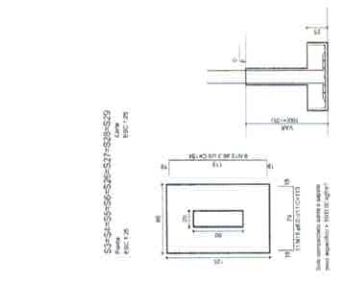
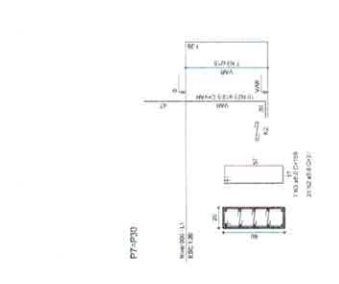
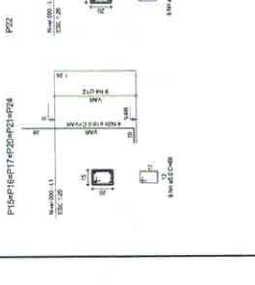
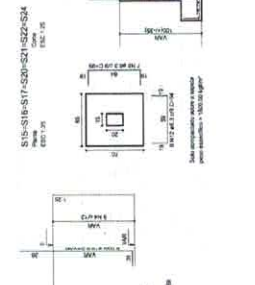
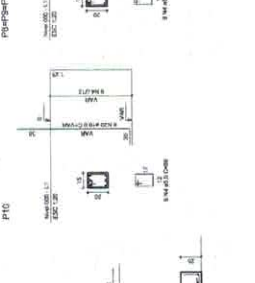
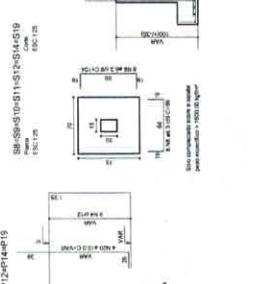
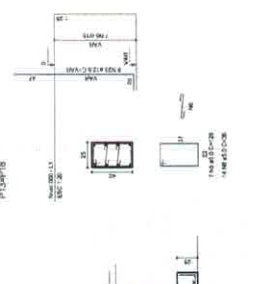
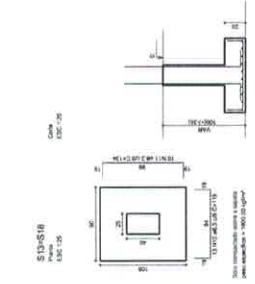
COMANDO: COGEST - Companhia Gestora de Obras da Educação
 PROJETO: 14.161.1.004
 ESCALA: 1:20
 DATA: 08/11



RELACIONAMENTO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	

ALVARO DO DO	Nº	DATA	LOCAL	PROF. RES.	PROF. RES. SUP.
1	2	3	4	5	6

Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas vigentes para a execução de obras de infraestrutura educacional.



BRASIL Ministério da Educação **FNDE** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROJETO PADRÃO - FNDE

MANEIRO - UF: _____
PROFESSORA: _____
UNIDADE: _____
PROFESSOR: _____
RESP. TÉCNICO: _____
DATA: _____
TUDO: _____
OBSERVAÇÕES: _____

QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL
ESTRUTURA DE CONCRETO
SAPATAS

COORDENADOR: _____
PROFESSOR: _____
PROFESSORA: _____
PROFESSOR: _____
PROFESSORA: _____
PROFESSOR: _____
PROFESSORA: _____
PROFESSOR: _____
PROFESSORA: _____

REVISÃO: _____
DATA: _____
PROJETO: _____
DATA: _____

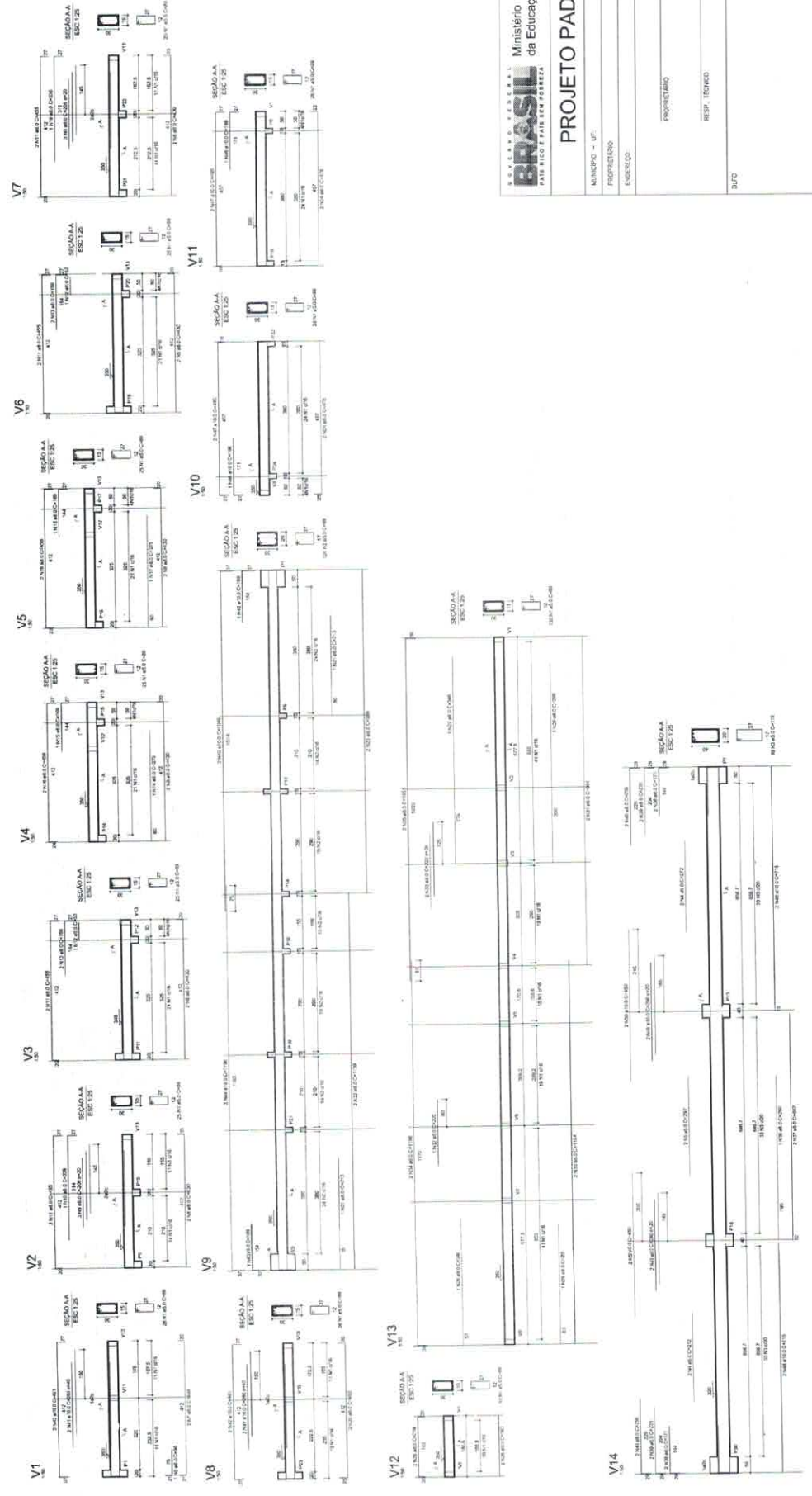
EST 09/11

MEMBRANDO

DATA	PROJ.	REV.	CONT.	FECH.	CONT.
20/10/10	10	1	1	1	1
21/10/10	10	1	1	1	1
22/10/10	10	1	1	1	1
23/10/10	10	1	1	1	1
24/10/10	10	1	1	1	1
25/10/10	10	1	1	1	1
26/10/10	10	1	1	1	1
27/10/10	10	1	1	1	1
28/10/10	10	1	1	1	1
29/10/10	10	1	1	1	1
30/10/10	10	1	1	1	1
31/10/10	10	1	1	1	1
01/11/10	10	1	1	1	1
02/11/10	10	1	1	1	1
03/11/10	10	1	1	1	1
04/11/10	10	1	1	1	1
05/11/10	10	1	1	1	1
06/11/10	10	1	1	1	1
07/11/10	10	1	1	1	1
08/11/10	10	1	1	1	1
09/11/10	10	1	1	1	1
10/11/10	10	1	1	1	1
11/11/10	10	1	1	1	1
12/11/10	10	1	1	1	1
13/11/10	10	1	1	1	1
14/11/10	10	1	1	1	1
15/11/10	10	1	1	1	1
16/11/10	10	1	1	1	1
17/11/10	10	1	1	1	1
18/11/10	10	1	1	1	1
19/11/10	10	1	1	1	1
20/11/10	10	1	1	1	1
21/11/10	10	1	1	1	1
22/11/10	10	1	1	1	1
23/11/10	10	1	1	1	1
24/11/10	10	1	1	1	1
25/11/10	10	1	1	1	1
26/11/10	10	1	1	1	1
27/11/10	10	1	1	1	1
28/11/10	10	1	1	1	1
29/11/10	10	1	1	1	1
30/11/10	10	1	1	1	1
31/11/10	10	1	1	1	1

REVISÃO

DATA	PROJ.	REV.	CONT.	FECH.	CONT.
20/10/10	10	1	1	1	1
21/10/10	10	1	1	1	1
22/10/10	10	1	1	1	1
23/10/10	10	1	1	1	1
24/10/10	10	1	1	1	1
25/10/10	10	1	1	1	1
26/10/10	10	1	1	1	1
27/10/10	10	1	1	1	1
28/10/10	10	1	1	1	1
29/10/10	10	1	1	1	1
30/10/10	10	1	1	1	1
31/10/10	10	1	1	1	1
01/11/10	10	1	1	1	1
02/11/10	10	1	1	1	1
03/11/10	10	1	1	1	1
04/11/10	10	1	1	1	1
05/11/10	10	1	1	1	1
06/11/10	10	1	1	1	1
07/11/10	10	1	1	1	1
08/11/10	10	1	1	1	1
09/11/10	10	1	1	1	1
10/11/10	10	1	1	1	1
11/11/10	10	1	1	1	1
12/11/10	10	1	1	1	1
13/11/10	10	1	1	1	1
14/11/10	10	1	1	1	1
15/11/10	10	1	1	1	1
16/11/10	10	1	1	1	1
17/11/10	10	1	1	1	1
18/11/10	10	1	1	1	1
19/11/10	10	1	1	1	1
20/11/10	10	1	1	1	1
21/11/10	10	1	1	1	1
22/11/10	10	1	1	1	1
23/11/10	10	1	1	1	1
24/11/10	10	1	1	1	1
25/11/10	10	1	1	1	1
26/11/10	10	1	1	1	1
27/11/10	10	1	1	1	1
28/11/10	10	1	1	1	1
29/11/10	10	1	1	1	1
30/11/10	10	1	1	1	1
31/11/10	10	1	1	1	1



BRASIL
 Ministério da Educação
FNAE
 Fundo Nacional de Apoio Financeiro ao Ensino

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF
 PROPRIETÁRIO
 ENDEREÇO
 PROJETADO
 RESP. TÉCNICO
 ORÇA
 DUPLO
 CREA
 R#

QUADRA COBERTA
 PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
 VIGAS - NÍVEL 200

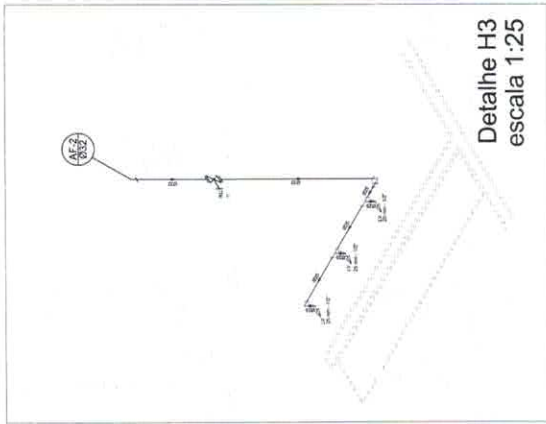
COORDENADO:
 CQEST - Companhia
 de Engenharia e
 Estruturas

ESCALA:
 1:50

DATA IMPLANTAÇÃO:
 2010

PROJETO:
 11/11

LEJENDA DE MATERIAIS	
2 PVC	25 mm x 1/2"
8 PVC	32 mm x 1/2"
8 PVC	40 mm x 1/2"
8 PVC	50 mm x 1/2"
1 PVC	75 mm x 1/2"
2 PVC	100 mm x 1/2"
2 PVC	125 mm x 1/2"
2 PVC	150 mm x 1/2"
8 PVC	20 mm x 3/4"
8 PVC	25 mm x 3/4"
4 PVC	32 mm x 3/4"
4 PVC	40 mm x 3/4"
2 PVC	50 mm x 3/4"
8 PVC	60 mm x 3/4"
6 PVC	75 mm x 3/4"
4 PVC	90 mm x 3/4"
4 PVC	110 mm x 3/4"
2 PVC	125 mm x 3/4"
2 PVC	150 mm x 3/4"
2 PVC	200 mm x 3/4"
2 PVC	250 mm x 3/4"
2 PVC	300 mm x 3/4"
2 PVC	350 mm x 3/4"
2 PVC	400 mm x 3/4"
2 PVC	450 mm x 3/4"
2 PVC	500 mm x 3/4"
2 PVC	600 mm x 3/4"
2 PVC	700 mm x 3/4"
2 PVC	800 mm x 3/4"
2 PVC	900 mm x 3/4"
2 PVC	1000 mm x 3/4"
2 PVC	1100 mm x 3/4"
2 PVC	1200 mm x 3/4"
2 PVC	1300 mm x 3/4"
2 PVC	1400 mm x 3/4"
2 PVC	1500 mm x 3/4"
2 PVC	1600 mm x 3/4"
2 PVC	1700 mm x 3/4"
2 PVC	1800 mm x 3/4"
2 PVC	1900 mm x 3/4"
2 PVC	2000 mm x 3/4"
2 PVC	2100 mm x 3/4"
2 PVC	2200 mm x 3/4"
2 PVC	2300 mm x 3/4"
2 PVC	2400 mm x 3/4"
2 PVC	2500 mm x 3/4"
2 PVC	2600 mm x 3/4"
2 PVC	2700 mm x 3/4"
2 PVC	2800 mm x 3/4"
2 PVC	2900 mm x 3/4"
2 PVC	3000 mm x 3/4"
2 PVC	3100 mm x 3/4"
2 PVC	3200 mm x 3/4"
2 PVC	3300 mm x 3/4"
2 PVC	3400 mm x 3/4"
2 PVC	3500 mm x 3/4"
2 PVC	3600 mm x 3/4"
2 PVC	3700 mm x 3/4"
2 PVC	3800 mm x 3/4"
2 PVC	3900 mm x 3/4"
2 PVC	4000 mm x 3/4"
2 PVC	4100 mm x 3/4"
2 PVC	4200 mm x 3/4"
2 PVC	4300 mm x 3/4"
2 PVC	4400 mm x 3/4"
2 PVC	4500 mm x 3/4"
2 PVC	4600 mm x 3/4"
2 PVC	4700 mm x 3/4"
2 PVC	4800 mm x 3/4"
2 PVC	4900 mm x 3/4"
2 PVC	5000 mm x 3/4"
2 PVC	5100 mm x 3/4"
2 PVC	5200 mm x 3/4"
2 PVC	5300 mm x 3/4"
2 PVC	5400 mm x 3/4"
2 PVC	5500 mm x 3/4"
2 PVC	5600 mm x 3/4"
2 PVC	5700 mm x 3/4"
2 PVC	5800 mm x 3/4"
2 PVC	5900 mm x 3/4"
2 PVC	6000 mm x 3/4"
2 PVC	6100 mm x 3/4"
2 PVC	6200 mm x 3/4"
2 PVC	6300 mm x 3/4"
2 PVC	6400 mm x 3/4"
2 PVC	6500 mm x 3/4"
2 PVC	6600 mm x 3/4"
2 PVC	6700 mm x 3/4"
2 PVC	6800 mm x 3/4"
2 PVC	6900 mm x 3/4"
2 PVC	7000 mm x 3/4"
2 PVC	7100 mm x 3/4"
2 PVC	7200 mm x 3/4"
2 PVC	7300 mm x 3/4"
2 PVC	7400 mm x 3/4"
2 PVC	7500 mm x 3/4"
2 PVC	7600 mm x 3/4"
2 PVC	7700 mm x 3/4"
2 PVC	7800 mm x 3/4"
2 PVC	7900 mm x 3/4"
2 PVC	8000 mm x 3/4"
2 PVC	8100 mm x 3/4"
2 PVC	8200 mm x 3/4"
2 PVC	8300 mm x 3/4"
2 PVC	8400 mm x 3/4"
2 PVC	8500 mm x 3/4"
2 PVC	8600 mm x 3/4"
2 PVC	8700 mm x 3/4"
2 PVC	8800 mm x 3/4"
2 PVC	8900 mm x 3/4"
2 PVC	9000 mm x 3/4"
2 PVC	9100 mm x 3/4"
2 PVC	9200 mm x 3/4"
2 PVC	9300 mm x 3/4"
2 PVC	9400 mm x 3/4"
2 PVC	9500 mm x 3/4"
2 PVC	9600 mm x 3/4"
2 PVC	9700 mm x 3/4"
2 PVC	9800 mm x 3/4"
2 PVC	9900 mm x 3/4"
2 PVC	10000 mm x 3/4"



Legenda

1- Registo de pressão (R) - PVC 32mm x 3/4"

2- Registo de pressão (R) - PVC 40mm x 3/4"

3- Registo de pressão (R) - PVC 50mm x 3/4"

4- Registo de pressão (R) - PVC 75mm x 3/4"

5- Registo de pressão (R) - PVC 100mm x 3/4"

6- Registo de pressão (R) - PVC 125mm x 3/4"

7- Registo de pressão (R) - PVC 150mm x 3/4"

8- Registo de pressão (R) - PVC 200mm x 3/4"

9- Registo de pressão (R) - PVC 250mm x 3/4"

10- Registo de pressão (R) - PVC 300mm x 3/4"

11- Registo de pressão (R) - PVC 350mm x 3/4"

12- Registo de pressão (R) - PVC 400mm x 3/4"

13- Registo de pressão (R) - PVC 450mm x 3/4"

14- Registo de pressão (R) - PVC 500mm x 3/4"

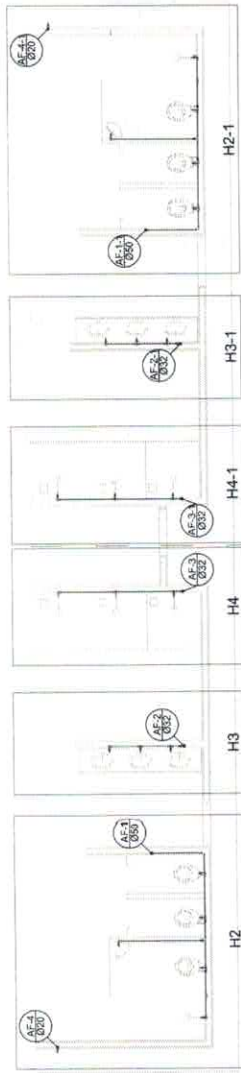
15- Registo de pressão (R) - PVC 600mm x 3/4"

16- Registo de pressão (R) - PVC 700mm x 3/4"

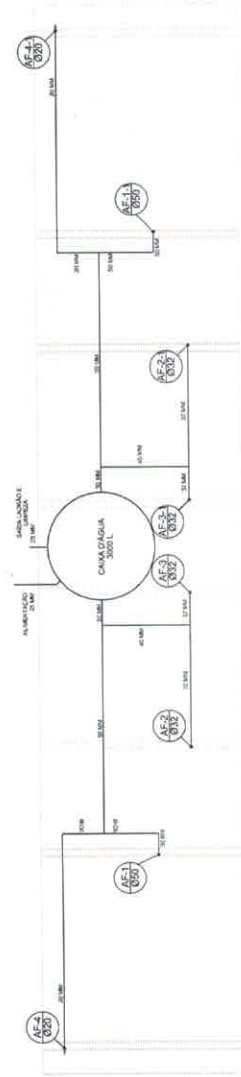
17- Registo de pressão (R) - PVC 800mm x 3/4"

18- Registo de pressão (R) - PVC 900mm x 3/4"

19- Registo de pressão (R) - PVC 1000mm x 3/4"



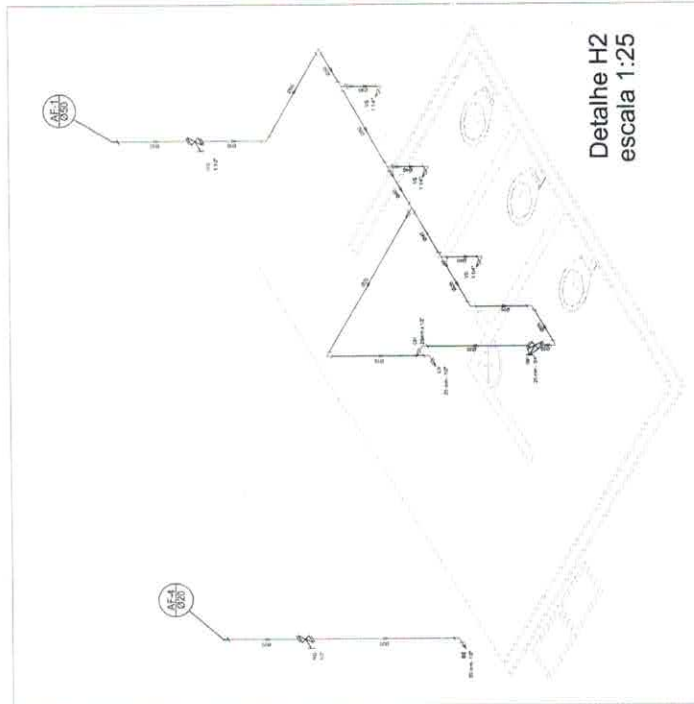
Planta Térrée
escala 1:50



Planta sobre Laje
escala 1:50



Detalhe H4
escala 1:25



Detalhe H2
escala 1:25

BRASIL Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PATRÃO DE PAIS SEM PREENCHA

MUNICÍPIO - UF: _____
PROFESSOR: _____
DISCIPLINA: _____
PROFESSORES: _____
MÉDIO - FRENTE: _____
SÉRIE: _____
CÉLULO: _____
CÉLULA: _____
RUA: _____

PROJETO PADRÃO - FNDE

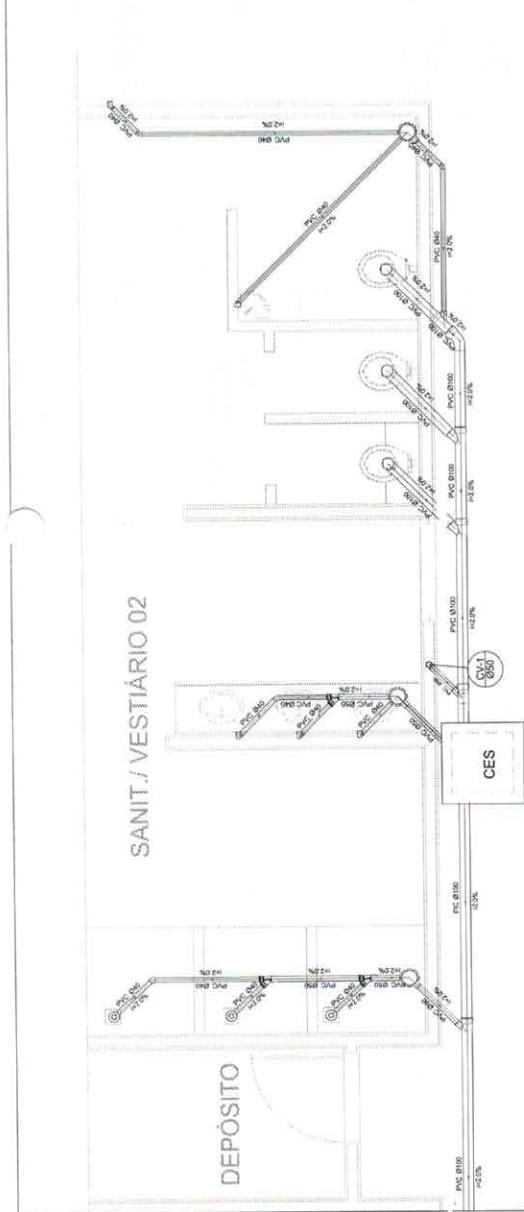
QUADRA COBERTA
PROJETO HIDRÁULICO

COORDENADOR: _____
COSEF - Coordenador de Atividades Esportivas e Recreativas: _____
ESPECIALISTA: _____
INSTRUMENTO: _____
DATA ELABORADO: _____
MÉDIO: _____
RUBRICADO: _____
ESCALA: _____
MUNICÍPIO: _____
UF: _____

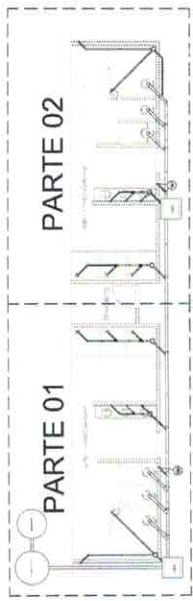
01/01

Lista de Materiais	
Caixa de Passagem	2 PC
Caixa de Inspeção de Engarrafamento	6 PC
Caixa Sifonada	6 PC
PVC Adesivos	8 PC
Caixa sifonada	8 PC
Bola 10x50	8 PC
Bola 10x50 48 mm saída 40	8 PC
100 mm - 40 mm	8 PC
Sifão de corpo p/ pia e lavatório	8 PC
100 mm - 40 mm	8 PC
Válvula p/ lavatório e tanque	8 PC
PVC Espelho	1 PC
Curva 90° curta	18 PC
Curva 90° curta	18 PC
40 mm - 45	7 PC
40 mm - 45	7 PC
Joelho 90°	7 PC
Joelho 90° curado p/ engarrafamento	10 PC
40 mm - 1,1/2"	8 PC
100 mm - 50 mm	8 PC
Junção emprego	4 PC
100 mm - 100 mm	4 PC
50 mm - 40 mm	6 PC
50 mm - 40 mm	6 PC
50 mm - 2"	12,0 m
Tubo rígido p/ porta e bôlas sifonáveis	5,50 m
40 mm	38,0 m
100 mm - 4"	42,0 m
40 mm - 2"	6,00 m
PVC Espelho	2 PC
Curva 90° curta	0,80 m
50 mm - 1/2" p/ porta bôlas p/ roda	2 PC
50 mm - 2"	0,80 m

Legenda	
	Sifonagem
	Caixa Sifonada
	Caixa de Inspeção Engarrafamento
	Chuveiro Residencial
	Curva 45° curta Amarelo
	Curva 90° curta Azul
	Joelho 90°
	Junção simples
	Lavatório Residencial com Sifão
	Lavatório de Uso Geral
	Vaso Sanitário p/ 30°



Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25



LOCALIZAÇÃO
escala 1:100

BRASIL Ministério da Educação
 PALESTRA DE APOIO À EDUCAÇÃO

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF
 PROJETANTE
 EXECUÇÃO

PROPRIETÁRIO
 RESP. TÉCNICO
 CREA

SORTE
 CREA

OBSERVAÇÕES

QUADRA COBERTA
PROJETO SANITÁRIO

CONEXÃO
 COBERT - Conexão
 para as instalações
 Educacionais

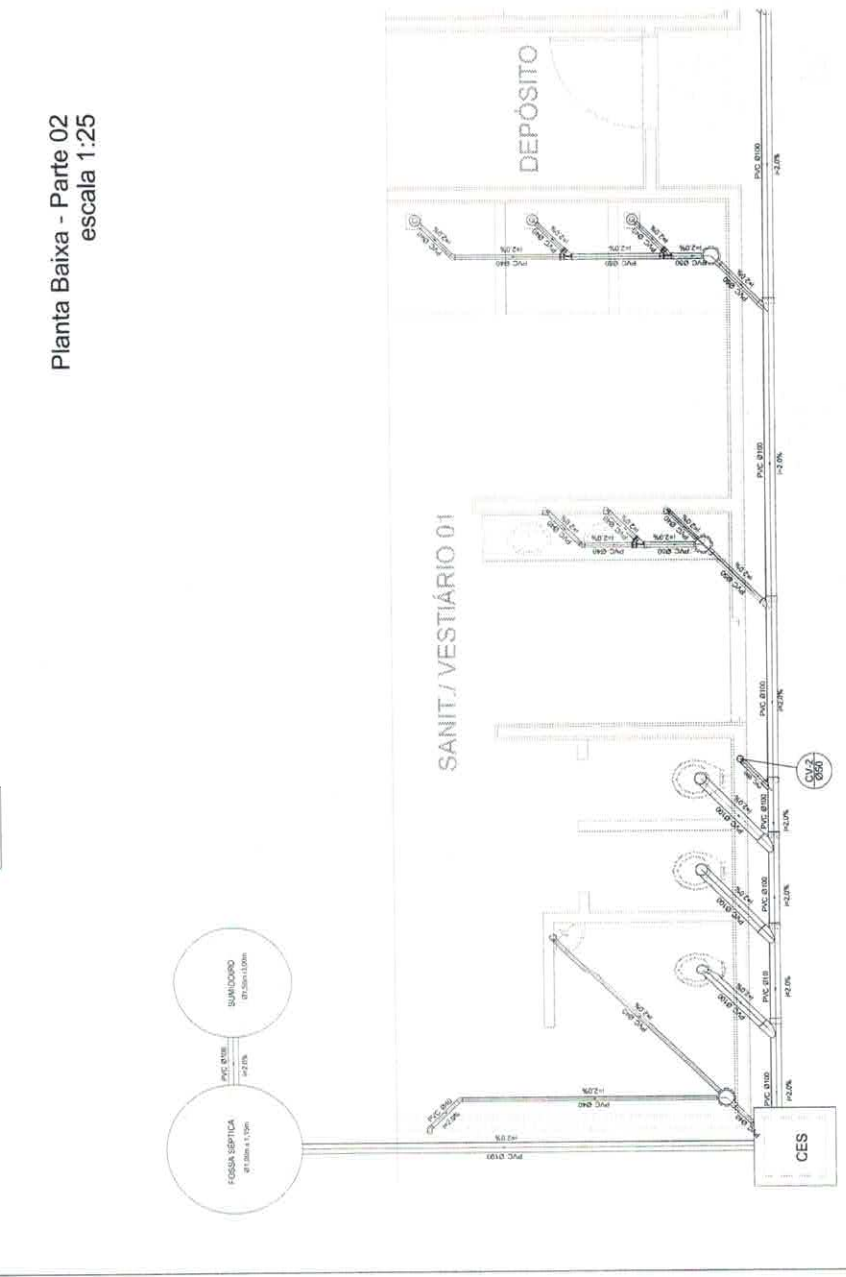
QUADRA COBERTA
 PLANTA BAIXA

SAN

ESCALA
 1:100

DATA
 11/01/2011

PROJETO
 01/01



Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

Obra: (19581) PAC 2 Construção de Quadra Escolar Coberta 001

Município: Currallinho

Endereço: Vila Recreio do Piriá - Rio Piriá

Planilha Orçamentária

ITEM	CODIGO	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.			TOTAL
1									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	73805/001	sinapi	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²			EXECUTADO		
1.2	74209/001	sinapi	Placa de obra - padrão governo federal	m²	3,00	529,10	675,66		2.026,98
1.3	74077/003	sinapi	Locação da obra - execução de gabarito	m²			EXECUTADO		
1.4	C2849	seinfra	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	2184,71	2789,87		2.789,87
1.5	73960/001	sinapi	Instalações provisórias de energia	un	1,00	1667,18	2128,99		2.128,99
1.6	C2851	seinfra	Instalações provisórias de água	un	1,00	1550,74	1980,30		1.980,30
							Subtotal item 1		8.926,13
2									
MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	73965/010	sinapi	Escavação manual sdo de 1a.cat. prof. até 1,50m	m³			EXECUTADO		
2.2	C0330	seinfra	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00	47,07	60,11		17.733,40
2.3	C2921	seinfra	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³			EXECUTADO		
2.4	C0702	seinfra	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³			EXECUTADO		
2.5	C2530	seinfra	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³			EXECUTADO		
							Subtotal item 2		17.733,40
3									
INFRAESTRUTURA									
SAPATAS									
3.1.1	73907/006	sinapi	Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 3 cm, preparo mecânico	m²			EXECUTADO		
3.1.2	72831	sinapi	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²			EXECUTADO		
3.1.3	74137/004	sinapi	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m²			EXECUTADO		
VIGAS BALDRAMES									
3.2.1	72831	sinapi	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²			EXECUTADO		
3.2.2	74137/004	sinapi	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m²			EXECUTADO		
3.2.3	74106/001	sinapi	Impermeabilização com tinta bituminosa em fundações	m²			EXECUTADO		0,00
							Subtotal item 3		0,00
4									
SUPERESTRUTURA									
PILARES									
4.1.1	72831	sinapi	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²			EXECUTADO		
4.1.2	74137/004	sinapi	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m²			EXECUTADO		
VIGAS									
4.2.1	72831	sinapi	Forma plana chapa compensada plastificada, esp = 12mm util. 5x	m²			EXECUTADO		
4.2.2	74137/004	sinapi	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m²			EXECUTADO		
LAJE PREMOLDADA									
4.3.1	74202/001	sinapi	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²			EXECUTADO		0,00
							Subtotal item 4		0,00
5									
PAREDES E PAINÉIS									
5.1	C0076	seinfra	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²			EXECUTADO		
5.2	C0077	seinfra	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²			EXECUTADO		
5.3	72132	sinapi	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (40x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²			EXECUTADO		
5.4	61088	seop	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m³	6,00	187,78	239,80		1.438,78
5.5	C0082	seinfra	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m³	148,10	64,93	82,92		12.280,05
							Subtotal item 5		13.718,84
6									
COBERTURA									
6.1	C1319	seinfra	Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1.114,00	103,30	131,91		146.948,40
6.2	71465	seop	Telha metálica em chapa galvanizada e=0,5mm	m²	1.114,00	53,42	68,21		75.988,22
							Subtotal item 6		222.936,62
7									
ESQUADRIAS									
7.1	C1999	seinfra	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	1393,91	1780,03		3.560,06
7.2	C1988	seinfra	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	1,00	679,51	867,74		867,74
7.3	C1985	seinfra	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	und	4,00	627,49	801,31		3.205,24
7.4	C1987	seinfra	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	und	2,00	421,65	538,45		1.076,91
							Subtotal item 7		8.708,94
8									
REVESTIMENTOS									
8.1	73928/002	sinapi	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	960,10	6,83	6,72		6.369,77
8.2	73927/001	sinapi	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ penetrar, traço 1:7	m²	408,10	22,53	28,77		11.771,26
8.3	C2108	seinfra	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/paredes	m²	551,00	20,59	26,30		14.490,42
8.4	73912/001	sinapi	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	32,41	41,39		13.574,56
8.5		levantamento	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	38,85	49,61		4.023,54
							Subtotal item 8		52.229,54

Planilha Orçamentária

ITEM	CODIGO	LOCAL	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
13 DRENAGEM PLUVIAL							
13.1	72104	sinapi	Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	m	72,00	39,38	50,29
13.2	75029/001	sinapi	Tube de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	110,88	141,59
13.3	20131	sinapi	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	73,15	93,42
13.4	11709	sinapi	Rele hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	36,47	46,57
13.5		levantamento	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	50,79	64,86
						Subtotal item 13	11.682,53
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220							
14.1	73861/020	sinapi	Condutete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	20,21	25,81
14.2		levantamento	Condutete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	18,11	23,13
14.3	83460	sinapi	Condutete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	20,64	26,35
14.4	83462	sinapi	Condutete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	22,23	28,39
14.5	83387	sinapi	Caixa de PVC 4x2", inclusive espelho	un	16,00	13,90	17,74
14.6	83386	sinapi	Caixa PVC octogonal 4x4"	un			EXECUTADO
14.7		levantamento	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	m	190,00	3,61	4,60
14.8		levantamento	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	5,39	6,88
14.9		levantamento	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	m	14,00	13,41	17,13
14.10		levantamento	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	m	41,00	26,67	34,05
14.11	83540	sinapi	Tomada 2p + 1 de embutir, 10 A, completa	un	2,00	27,99	35,74
14.12	83540	sinapi	Tomada 2p + 1 para piso, 10 A, completa	un	1,00	34,99	44,68
14.13	83466	sinapi	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	12,56	16,03
14.14	74130/001	sinapi	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	14,96	19,11
14.15	74130/001	sinapi	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	87,01	111,11
14.16	74130/001	sinapi	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	87,01	111,11
14.17	74130/006	sinapi	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	375,41	479,40
14.18	74130/010	sinapi	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	375,41	479,40
14.19		levantamento	Dispositivo residual diferencial - DR 125A in 30 mA	un	1,00	252,67	322,66
14.20		levantamento	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	527,33	673,40
14.21		levantamento	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	479,22	611,96
14.22	74252/001	sinapi	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas	m			EXECUTADO
14.23	73613	sinapi	Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas	m			EXECUTADO
14.24	55865	sinapi	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1, 1/2", inclusive curvas	m			EXECUTADO
14.25	72308	sinapi	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	25,94	33,12
14.26	72309	sinapi	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	28,29	36,13
14.27	83409	sinapi	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1, 1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	44,24	56,49
14.28	73953/006	sinapi	Luminária calha sobrepro p/amp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	6,00	149,72	191,19
14.29	73953/005	sinapi	Luminária calha sobrepro p/amp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lâmpadas	un	1,00	106,33	135,79
14.30	C1676	seinfra	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	406,95	519,67
						Subtotal item 14	28.090,28
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
15.1		levantamento	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	102,77	131,24
15.2		levantamento	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	20,59	26,30
15.3	72929	sinapi	Cardoalha de cobre nu 35 mm²	un	24,00	49,17	62,79
15.4	68069	sinapi	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	64,15	81,92
15.5		levantamento	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	33,63	42,95
15.6	C2459	seinfra	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	6,70	8,55
						Subtotal item 15	3.704,16
16 SERVIÇOS DIVERSOS							
16.1	74244/001	sinapi	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 b/wg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	137,17	175,17
16.2	74238/002	sinapi	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 b/wg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	592,99	757,25
16.3	74126/001	sinapi	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiros - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	240,04	306,54
16.4	74228/001	sinapi	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	230,82	294,76
16.5	190716	seop	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	751,34	959,46
16.6	190716	seop	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	323,60	413,24
16.7	74125/001	sinapi	Espelho plano 4mm	m²	4,50	470,07	600,28
16.8	73603	sinapi	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	1240,27	1583,82
16.9	73604	sinapi	Estrutura metálica de travess de futsal	cj	1,00	2766,82	3533,23
16.10		levantamento	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	669,39	854,82
16.11	C2284	seinfra	Sidiera em granito cinza andorinha, l = 10 cm, e = 2 cm	m	99,99	97,29	111,44
16.12	C1628	seinfra	Limpeza geral	m²	861,56	2,05	2,257,92
						Subtotal item 16	48.144,40
						Custo TOTAL	R\$ 680.774,17

Obra: (19581) - PAC 2 - CONTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLACOBERTA 001

Município: CURRALINHO

Endereço: VILA RECREIO DO PIRIA - RIO PIRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO																
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.926,13	1,31%	100,00%																
2	MOVIMENTO DE TERRAS	17.733,40	2,60%	100%																
3	PAREDES E PAINÉIS	13.718,84	2,02%	40%	40%															
4	COBERTURA	222.936,62	32,75%	5,48754	10%	20%	40%	30%												
5	ESQUADRIAS	8.709,94	1,28%	22.293,66	44.587,32	89.174,65	66.880,98													
6	REVESTIMENTO	52.229,54	7,67%					30%	40%	30%										
7	PISOS	128.649,52	18,90%					15.668,86	20.891,82	15.668,86	25%									
8	PINTURAS	107.150,64	15,74%						25.729,90	32.162,38	30%	30%	30%	32.162,38	25%					
9	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	14.774,26	2,17%		20%	10%	20%	30%	10%	10%										
10	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	14.323,91	2,10%		2.954,85	1.477,43	2.954,85	4.432,28	1.477,43	1.477,43	35%	20%								
11	DRENAGEM PLUVIAIS	11.682,53	1,72%			1.432,39	1.432,39	3.580,98	5.013,37	2.664,78	20%	40%	40%							
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	28.090,28	4,13%				20%	50%	2.336,51	4.673,01	40%	40%								
13	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS	3.704,16	0,54%				18%	14.045,14	8.427,08	30%	60%	22%								
14	SERVIÇOS DIVERSOS	48.144,40	7,07%			666,75														
	Valores totais	680.774,17	100,00%	26.659,53	30.736,05	53.651,43	101.923,71	104.608,24	63.876,11	59.068,96	48.002,26	36.952,81	63.439,05	51.526,25	40.329,74					
	Percentuais totais			3,92%	4,51%	7,89%	14,97%	15,37%	9,38%	8,68%	7,05%	5,43%	9,32%	7,57%	5,92%					
	Valores Acumulados			26.659,53	57.395,58	111.047,01	212.970,72	317.578,96	381.455,07	440.524,03	488.526,29	525.479,14	588.918,19	640.444,43	680.774,17					
	Percentuais Acumulados			3,92%	8,43%	16,31%	31,28%	46,63%	56,03%	64,71%	71,76%	77,15%	86,51%	94,08%	100,00%					

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALIS TA (%)	HORISTA (%)	MENSALIS TA (%)
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educaçã	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Seman	18,14%	Não incide	18,14%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermi	0,93%	0,70%	0,93%	0,70%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternid	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificad	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,83%	Não incide	2,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,86%	8,15%	10,86%	8,15%
B10	Salário Maternid	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,97%	17,89%	48,97%	17,89%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,14%	5,36%	7,14%	5,36%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,20%	2,41%	3,20%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,31%	3,99%	5,31%	3,99%
C5	Indenização Adicional	0,60%	0,45%	0,60%	0,45%
C	Total	16,42%	12,34%	16,42%	12,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,01%	18,02%	6,58%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,60%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,83%	3,46%	18,65%	7,06%
TOTAL (A+B+C+D)		0,9102		1,2084	

DETALHAMENTO DO B.D.I. - Edificação
Obra: (19581) - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I

G + S	Garantia + Seguro	0,80%	%	Do custo direto da obra
R	Risco	1,27%	%	Do custo direto da obra
DF	Despesas financeiras	1,23%	%	Do custo direto da obra
AC	Administração central	5,50%	%	Do custo direto da obra
L	Lucro	8,30%	%	Do custo direto da obra
I	Impostos (PIS, Cofins, ISS + taxa adicional sobre faturamento)	7,65%	%	Do custo direto da obra
	PIS	0,65%		
	Cofins	3,0%		Do custo direto da obra
	ISS	2,0%		Do custo direto da obra
$BDI = \frac{1+AC+S+R+G+I+DF+L}{1+AC+S+R+G+I+DF+L} - 1$				B.D.I. 27,7%

OBSERVAÇÃO: 1 - PARA O CALCULO DO BDI REFERENTE AO OBJETO EM QUESTÃO, POR SE TRATAR DE UMA PLANILHA NÃO DESONERADA É DESCONSIDERADO O USO DO TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO, CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

2 - BDI CALCULADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FONTE:

- Acórdão Nº 2622/2013-P.

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA - 1º QUARTIL, MÉDIO E 3º QUARTIL			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

NOTA TÉCNICA Nº 03/2014 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

1. **REFERÊNCIA:** Determinação da taxa de BDI a ser aplicada nos projetos-padrão apoiados pelo FNDE.

2. **OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) a ser aplicada sobre os custos diretos das escolas no âmbito do Proinfância e do PAR, em consonância com a legislação vigente.

3. PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a "margem" que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justiça, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.

- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, Seguro e garantias, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI. Caso não seja possível encontrar valores nessa referida tabela, outras fontes serão consultadas, em consonância com o disposto no Decreto.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

Os tributos que incidem sobre o valor do contrato são:

ISS = 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins de equalização com os valores do INSS)

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

Lei nº 9.718/98

Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

Lei nº 9.715/98

Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CPLL

O imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 5,5 %

nota-téc. 14 de fevereiro de 2014

4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante (total) de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados. Portanto, deve ser resarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados a disposição de obra. Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013.

1,20%

4.4 – Seguros e Garantias

Adotamos o valor médio adotado pelo acórdão nº 2622/2013.

0,3%

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8%.

4.6 – Definição do BDI

O valor da taxa do BDI é definido em conformidade com a metodologia adotada pelo TCQ nos acórdãos 2369/2011 e 2622/2013:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + I)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

I = taxa de lucro remuneratório

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

nota-téc. 14 de fevereiro de 2014

As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos.
As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S = taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF = taxa de despesas financeiras	1,23
L = lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos - PIS, COFINS, IBS	5,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 25,00 %

4.6 – Definição do BDI para o enquadramento no disposto na lei 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento)

As obras que se enquadram na legislação acima deverão adotar o BDI calculado da seguinte forma:

Tabela resumo:

Parcela do BDI	Percentual adotado
AC = taxa de administração central	5,5
S = taxa de seguros e garantias	0,8
R = taxa de riscos	1,27
DF = taxa de despesas financeiras	1,23
L = lucro/remuneração	8,3
I = impostos/tributos - PIS + COFINS + IBS + taxa adicional sobre faturamento 2%	7,65

A aplicação desses índices na fórmula adotada produz a seguinte taxa:

BDI = 27,70 %



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O Município de CURRALINHO/PA, através da(o) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 3/2019-0XXXX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR POLI - ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO LOCALIZADA NA VILA RECREIO DO PIRIÁ, RIO PIRIÁ NO MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC204278/2013, PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-XXXX, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até XX de Junho de XXXX.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 3/2019-00XXX, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois cento) do valor global de sua contratação, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até ___ dias , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de CURRALINHO/PA, desde que comprovada a necessidade deles,

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXXX;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXXX, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro

CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

1.3.2. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registros contábeis da empresa, referente ao objeto do contrato, para os servidores do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO e aos outros órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019
Projeto
XX
XXXXXXX

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante credito em conta corrente do contratado no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00XXX, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da CONCORRÊNCIA n.º 3/2019-00XXX, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 3/2019-00XXX, e aos termos das propostas da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de CURRALINHO/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO/PA - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação
modalidade CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00005, que o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e
inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como
Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da
licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00005, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da CONCORRÊNCIA nº 3/2019-00005.

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa
_____ recebeu o edital/ato
convocatório da CONCORRÊNCIA n° 3/2019-00005 e os respectivos anexos.

CURRALINHO/PA-PA, em ____ de _____ de 2____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019- 00005.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)

_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-00005 .

Prezados senhores,

Eu, _____(nome do representante legal)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____(endereço completo)_____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____(endereço completo)_____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no instrumento convocatório, ensejará automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Curralinho de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura e carimbo
(representante legal)

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL**

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-00005.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para
fins dos dispostos do edital da licitação acima identificada: -

Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis; Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a: Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Curalinho/PA;

Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Curalinho/PA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Curalinho/PA;

Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Curalinho/PA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente. E, declara que:

A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curalinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº3/2019-00005.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Curralinho/PA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública. Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROCESSO JUDICIAL COM SENTENÇA
DEFINITIVA

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-00005.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que esta empresa [incluindo empresário(s), sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação não estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
ARTIGOS 29, INCISO IX COM 54, INCISO I, ALÍNEA "A" E INCISO II,
ALÍNEA "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-00005.

Prezados senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob
as penas da lei, que o(s) proprietário(s) e/ou sócio(s) exerçam mandato eletivo
capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54,
inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das
sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)